



UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ
CENTRO DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO - CETREDE
Curso de Especialização em Policiamento Comunitário

MÔNICA LOPES DA SILVA

POLÍCIA E COMUNIDADE:
OS DESAFIOS DO POLÍCIAMENTO COMUNITÁRIO NA GUARDA
MUNICIPAL DE FORTALEZA

FORTALEZA-CE
2010

MÔNICA LOPES DA SILVA

**POLÍCIA E COMUNIDADE:
OS DESAFIOS DO POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NA GUARDA
MUNICIPAL DE FORTALEZA**

Trabalho monográfico apresentado ao Centro de Treinamento e Desenvolvimento da Universidade Federal do Ceará, como requisito para a obtenção do título de Especialista em Policiamento Comunitário.

Orientador: Prof. Ms. Luiz Fábio Silva Paiva

FORTALEZA/2010

Silva, Mônica Lopes da
Polícia e comunidade: os desafios do policiamento comunitário na Guarda Municipal de Fortaleza. Fortaleza, 2010.

Orientador: Prof. Ms. Luiz Fábio Silva Paiva
75 p: 30 cm

Bibliografia: p. 56

Monografia de Especialização em Policiamento Comunitário – UFC/CETREDE.
1 Policiamento Comunitário; 2 Guarda Municipal de Fortaleza; 3. Segurança Pública; 4. Município; 5. Violência.

Centro de Treinamento e Desenvolvimento da Universidade Federal do Ceará

MÔNICA LOPES DA SILVA

**POLÍCIA E COMUNIDADE:
OS DESAFIOS DO POLÍCIAMENTO COMUNITÁRIO NA GUARDA MUNICIPAL
DE FORTALEZA**

Esta monografia foi submetida à Coordenação do Curso de Especialização em Policiamento Comunitário, como parte dos requisitos necessários para obtenção do título de Especialista em Policiamento Comunitário, outorgado pela Universidade Federal do Ceará – UFC – e encontra-se à disposição dos interessados na Biblioteca da referida Universidade.

A citação de qualquer trecho desta monografia é permitida, desde que feita de acordo com as normas de ética científica.

Mônica Lopes da Silva
Aluna

Monografia aprovada em de fevereiro de 2010.

Professor Mestre Luiz Fábio Silva Paiva
Orientador

Nota

Professora Doutora Celina Amália Ramalho Galvão Lima
Coordenadora

Dedico este trabalho a todos os que fazem o Pelotão de Guarda Comunitária (PGC) da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, pelo empenho, pela cooperação e pela dedicação em estabelecer mais qualidade aos serviços prestados a nosso povo.

AGRADECIMENTOS

A Deus, pelo seu infinito amor.

À minha mãe, por estar sempre ao meu lado com amor, dedicação e confiança.

À Flávia, pelo carinho e pela fortaleza que sempre encontrei em seu abraço.

A Gidelberg, por me acompanhar na luta pela construção de dias melhores.

Aos amigos, que sempre me apoiaram e estiveram presentes em dias de festas e de tristezas, sem nunca deixarem de acreditar em mim: Eliana, Danielle da Silva, Fernanda, Danielle, Débora, Germanda, Damara, Mariana, Alexandre Sabino, Fernando, Haroldo, Felipe Bezerra, Daniel Ramos, Weilla.

A todos que fizeram parte do meu crescimento pessoal e profissional.

A mente que se abre a uma nova
ideia jamais voltará ao seu tamanho
original.

Albert Einstein

RESUMO

Diversos estudos apontam que os índices de violência e criminalidade aumentam, diariamente, num ritmo exacerbado e preocupante. Em virtude disso, os diversos setores da sociedade buscam ideias transformadoras e humanizadas que venham a modificar essa realidade. Assim, órgãos ligados à segurança Pública também caminham para a melhoria do fornecimento de seus serviços, principalmente, no que se refere à comunidade. O Ministério da Justiça também deu sua contribuição, criou o Pronasci – Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania – que traz, dentro de seus princípios, a valorização e capacitação profissional dos agentes de Segurança Pública, bem como das instituições que atuam na referida área; priorizando os trabalhos comunitários e ações que incentivem a prática consciente da cidadania e que desenvolvam efetivamente a filosofia de Polícia Comunitária. Amparada por esta perspectiva, a Guarda Municipal de Fortaleza, implantou no seu quadro de operações o Pelotão de Guarda Comunitária, aliando segurança, orientação e bom atendimento aos visitantes, estrangeiros e nacionais, visando à melhoria da qualidade dos serviços prestados pelos seus integrantes. Diante dessa realidade, optou-se por abordar este tema, com o objetivo de refletir sobre a possibilidade de se implantar, de forma efetiva, um policiamento amigo do cidadão. A metodologia utilizada adotou a pesquisa bibliográfica, em autores que tratam deste tema e a pesquisa de campo, envolvendo os guardas que formam o efetivo do Pelotão de Guarda Comunitária (PGC), que foram solicitados a responder a um questionário voltado ao diagnóstico das metas institucionais e anseios profissionais. Os resultados obtidos foram analisados quantitativa e qualitativamente. Concluiu-se que o Pelotão de Guarda Comunitária é o principal representante deste tipo de policiamento na GMF, porém, todos que compõem a GMF devem ser responsáveis, direta ou indiretamente, pelo policiamento comunitário, mas é visível, ainda, que, para se chegar a esse nível de conscientização, tem-se muito o que fazer para que se alcance o ideal esperado.

Palavras-chave: Policiamento Comunitário. Guarda Municipal. Segurança Pública. Município. Violência.

RESUMEN

Varios estudios indican que los índices de violencia y el aumento de la delincuencia, en un ritmo diario y la preocupación exagerada. Como resultado de ello, los diversos sectores de la sociedad en busca de ideas y el tratamiento humanizado que puede cambiar esta realidad. Así, los organismos relacionados con la seguridad pública también van a mejorar la prestación de sus servicios, especialmente con respecto a la comunidad. El Departamento de Justicia también ha contribuido, creado Pronasci - Nacional de Seguridad Pública y Ciudadanía - que trae dentro de sus principios, la recuperación y la capacitación del personal profesional de Seguridad Pública e instituciones que trabajan en este ámbito; priorizar el trabajo comunitario y actividades que fomenten la práctica consciente de la ciudadanía y para desarrollar de manera efectiva la filosofía de la policía comunitaria. Con el respaldo de esta perspectiva, la Guardia Municipal de Fortaleza, aplicado dentro de su zona de operaciones del pelotón de la Guardia de la Comunidad, que combina la seguridad, la orientación y el buen servicio a los visitantes, nacionales y extranjeros, a fin de mejorar la calidad de los servicios prestados por sus miembros. Dada esta realidad, Hemos decidido abordar esta cuestión, a fin de reflexionar sobre la posibilidad de implementar, efectivamente, un ciudadano de usar la policía. La metodología adoptada en la literatura, en autores que tratan de este tema y la investigación de campo con los guardias que forman la fuerza de la patrulla de la Guardia de la Comunidad (PGC) se les pidió que respondieran a un cuestionario basado en el diagnóstico de los objetivos institucionales y aspiraciones profesionales. Los resultados se analizaron cuantitativamente y cualitativamente. Se concluyó que la Comunidad Pelotón de la Guardia es el principal representante de este tipo de vigilancia en GMF, pero todos los que componen el GMF deben ser responsables, directa o indirectamente por la policía comunitaria, pero es visible, sin embargo, que para llegar a este nivel de conciencia, tiene mucho que hacer para el logro del ideal esperado.

Palabras clave: Policía Comunitaria. La Guardia Municipal. De seguridad. Municipio. La violencia.

LISTA DE SIGLAS

AMC - Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania

CIOPS - Centro Integrado de Operações de Segurança

EMLURB - Empresa de Limpeza Urbana

ETUFOR - Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A

FUNCET - Fundação da Cultura do Esporte e Turismo

FUNCI - Fundação da Criança e da Família Cidadã

GMF – Guarda Municipal de Fortaleza

HTs - rádios transceptores móveis

IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística

IMPARH - Instituto Municipal de Pesquisa Administração e Recursos Humanos

MJ – Ministério da Justiça

PGC – Pelotão de Guarda Comunitária

PRONASCI - Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania

SEMACE - Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Ceará

SEMAM - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano

SENASP – Secretaria Nacional de Segurança Pública

SER II - Secretaria Executiva Regional II

SER III - Secretaria Executiva Regional III

SETFOR - Secretaria do Turismo

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO.....	10
1 POLICIAMENTO COMUNITÁRIO.....	15
1.1 Princípios Básicos do Policiamento Comunitário	17
1.2 O Policiamento Comunitário no Brasil	20
2 BREVE HISTÓRICO DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA E SEU POLICIAMENTO COMUNITÁRIO.....	24
2.1 Área de Atuação da Guarda Municipal de Fortaleza.....	26
2.2 Divisão em Pelotões.....	29
3 POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA	32
3.1 Área de Atuação do Pelotão de Guarda Comunitária	36
3.2 Dificuldades enfrentadas no trabalho da Guarda Municipal de Fortaleza.....	41
4 PERFIL DOS GUARDAS QUE FAZEM O PELOTÃO DE GUARDA COMUNITÁRIA	44
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	53
REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS.....	56
APÊNDICE.....	58
ANEXOS.....	61

INTRODUÇÃO

Desde 2008, trabalhando na Guarda Municipal de Fortaleza, tem-se percebido que muitas são as dificuldades enfrentadas por essa instituição dentre as quais, a falta de uma identidade completamente definida e a diversidade nas atribuições desenvolvidas fazem parte dessa problemática que confunde o imaginário da população desejosa de um atendimento eficiente, em qualquer situação e, principalmente, no que se refere ao próprio guarda municipal que, muitas vezes, não sabe ao certo qual o papel que deve desempenhar perante a sociedade.

Essa realidade gerou o interesse por estudar como a guarda enfrenta essas dificuldades, se os seus agentes a reconhecem e se estão trabalhando para mudar essa perspectiva. Para desenvolver este estudo, utilizou-se o Pelotão de Guarda Comunitária como objeto de pesquisa, na tentativa de compreender, nessa pequena amostra, como esse atendimento tem sido realizado pela Guarda Municipal de Fortaleza.

A dificuldade de estudar um tema tão familiar foi sendo superada na medida em que se procurou trabalhar interpretativamente os elementos da guarda como algo possível de se pensar, do ponto de vistas das políticas públicas de segurança da cidade de Fortaleza.

Diante dos novos paradigmas vivenciados no Brasil, procurou-se refletir sobre a possibilidade de se implantar, de forma efetiva, um policiamento amigo do cidadão. A dificuldade dessa relação humanizada entre o policial e os usuários vem desde o inconsciente das pessoas que são contempladas pela proteção policial até o inconsciente das pessoas responsáveis por ela, (sabendo-se que os responsáveis pela manutenção da lei e da ordem também são detentores de direitos e, por isso, em muitos momentos é, também, alvo da falta de segurança) os preconceitos que povoam essas mentes, tanto de um lado como do outro, muitas vezes, se misturam causando um descrédito destruidor, pois, impedem que o presente seja modificado e recriado.

Como exemplo disso, pode-se relatar um fato pessoal em que um cidadão abordou esta profissional, em um dia de serviço na guarnição, e falou, de maneira

agressiva, que tinha ‘ojeriza de militares’. Mesmo sem ser uma policial militar, compreendeu-se o significado daquele discurso que pareceu bastante peculiar. Em certa medida, a fala do cidadão parece ser um reflexo de uma visão bastante difundida por pessoas que vão às instituições responsáveis pela gestão da segurança pública na cidade de Fortaleza. Além de ojeriza, esses indivíduos, não raramente, também sentem medo diante da presença de um ‘militar’ ou de outro responsável pela segurança pública. No entanto, esse problema não se resume ao medo ou ‘ojeriza’ da população. Existe, também, o outro lado da moeda.

Diante da situação apresentada, alguns questionamentos levaram à motivação por desenvolver este trabalho de pesquisa:

Qual a visão dos guardas municipais de Fortaleza sobre seu papel perante a sociedade?

Como os novos agentes de segurança têm se portado diante dessas dificuldades?

Como esses agentes estão trabalhando para mudar esse cenário de descrédito?

Quais as suas convicções e projetos para a modificação desse quadro?

Será que eles se preocupam com este quadro?

Nessa perspectiva, políticas municipais de segurança estão previstas desde a Constituição Federal de 1988 é no parágrafo 8º, do artigo 144, que autoriza aos municípios criar suas Guardas Municipais, com o objetivo de proteger os próprios públicos: “os municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei.”

Desse modo, com a inserção da segurança pública nas atribuições da prefeitura dos municípios, a Guarda Municipal foi instaurada e, com isso, surgiu um novo tipo de policiamento; essa novidade não carrega todas as más sensações do passado, mas, traz consigo a responsabilidade de mudanças.

Durante toda a história, as tarefas de segurança pública raramente foram

percebidas em sua complexidade. A maioria dos gestores imagina que um 'bom' profissional de segurança pública precisa de qualidades básicas como ser bravo, destemido, leal e, principalmente, ter disciplina. Isso porque se imagina que esse profissional deve, antes de tudo, ser capaz de arriscar sua vida e de seguir cegamente as ordens dos seus superiores. Essa concepção, tem concorrido para a desvalorização da função do profissional de segurança pública e legitimado o descaso para com a formação.

Por isso, entende-se que a primeira definição a ser tomada, quanto às Guardas, diz respeito a sua qualidade. Se não for para formar uma Guarda de excelente qualidade, melhor será não formá-la. Cabe, assim, ao município, ter muito clara a sua missão

Por outro lado, verifica-se, também, nesse processo de expansão de atribuições das Guardas, a influência de uma cultura reativa, uma fragilidade conceitual e a escassez de quadros capacitados para a gestão de uma Guarda Municipal cidadã.

Nesse contexto, a Guarda Municipal de Fortaleza em seu trabalho pela mudança, criou o Pelotão de Guarda Comunitária (PGC) que, seguindo a linha do policiamento comunitário, visa à integração da segurança com a comunidade. O objeto deste estudo é, portanto, o PGC e suas ações voltadas à efetivação dessa integração. Para analisar essas ações, será necessário um estudo da instituição Guarda Municipal de Fortaleza (GMF) e do próprio PGC, suas diretrizes e resultados através de registro em documentos, para avaliar o nível de conhecimento e o comprometimento dos guardas que compõem esse pelotão.

Para isso, foram aplicados questionários aos guardas, no sentido de avaliar o nível de satisfação dos guardas e o seu conhecimento sobre o policiamento comunitário, como cada um vê o resultado do seu trabalho na sociedade local e quais as principais dificuldades encontradas na hora da aproximação com a comunidade em que trabalham.

Foi necessário, também, analisar a formação desses guardas e como tem sido a continuação dela e, o mais importante, questionar se essa formação foi absorvida e colocada em prática pelos guardas, principalmente, os que compõem o

Pelotão de Guarda Comunitária.

Espera-se, assim, que a Guarda Municipal de Fortaleza, através dos estudos e ações propostas pelo Pelotão de Guarda Comunitária (PGC) melhore a qualidade dos serviços prestados à comunidade e o relacionamento interpessoal entre os guardas que fazem essa instituição, por meio da promoção de um ambiente de trabalho mais saudável, valorizando a comunicação, o trabalho em equipe, os vínculos pessoais, a autoestima e a satisfação profissional, para que, assim, possa cumprir seu papel na sociedade, com respeito e ética, fortalecendo os laços hoje estabelecidos entre sociedade e Segurança Pública.

Visando a fazer um estudo teórico sobre a Guarda Municipal de Fortaleza e o Policiamento Comunitário foi realizada uma pesquisa com os componentes do Pelotão Comunitário, em busca de se obter uma resposta aos questionamentos aqui levantados.

Para a elaboração deste trabalho, foi realizada uma pesquisa de campo, onde com os guardas que formam o efetivo do Pelotão de Guarda Comunitária (PGC) os quais responderam a um questionário direcionado ao diagnóstico das metas institucionais e dos anseios profissionais.

Esse questionário único continha 09 perguntas objetivas, que se propunham a medir o nível de conhecimento dos guardas do PGC, sobre Policiamento Comunitário, assim como, perceber seus anseios quanto à efetivação deste tipo de policiamento nas comunidades onde estes trabalham.

O questionário foi respondido por 50 (cinquenta) servidores durante um treinamento realizado na sede da Guarda Municipal de Fortaleza, pela própria pesquisadora que se apresentou como guarda municipal e estudante de Policiamento Comunitário, explicando como preencher o formulário e ressaltando que não era necessária a identificação, assegurando, assim, o sigilo das informações.

O desenvolvimento deste trabalho consta de quatro capítulos, além desta introdução e das conclusões, assim sequenciados: no primeiro capítulo, define-se o policiamento comunitário, seus princípios básicos, especialmente no que se refere a

essa ação desenvolvida no Brasil.

No segundo capítulo, faz-se um breve histórico da Guarda Municipal de Fortaleza e como é realizado o seu policiamento comunitário, sua área de atuação e sua divisão em Pelotões.

No terceiro capítulo descreve-se todo o processo de Policiamento Comunitário na Guarda Municipal de Fortaleza, sua área de atuação e as dificuldades enfrentadas.

No quarto capítulo, faz-se um relato sobre as posturas dos guardas que fazem o pelotão de Guarda Comunitária.

Ao final, apresentam-se as considerações finais, os resultados, conclusões e algumas sugestões.

1 POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

O policiamento comunitário já foi definido de várias formas, mas nenhuma é absoluta, porque, no Brasil e em outras partes do mundo, ainda não existe uma doutrina específica para essa atividade policial, portanto, no momento nenhuma teoria sobre esse assunto é conclusiva e nem mesmo desprezível.

Vale lembrar que a palavra 'comunitária' trata da participação e da cooperação entre setores representantes da sociedade, então, poder-se dizer que é um esforço cooperativo entre grandes setores da comunidade, em prol da segurança. Seria, portanto, uma relação sólida e positiva entre a polícia e a comunidade.

Trajanowicz e Bucqueroux (1999, p. 4-6), ao conceituar esse tema, estabeleceu que:

Policiamento comunitário é uma filosofia e uma estratégia organizacional que proporciona uma nova parceria entre a população e a polícia. Baseia-se na premissa de que tanto a polícia quanto a comunidade devem trabalhar juntas para identificar, priorizar, e resolver problemas contemporâneos tais como crime, drogas, medo do crime, desordens físicas e morais, e em geral a decadência do bairro, com o objetivo de melhorar a qualidade geral da vida na área. O policiamento comunitário exige um comprometimento de cada um dos policiais e funcionários civis do departamento policial com a filosofia do policiamento comunitário. Ele também desafia todo o pessoal a encontrar meios de expressar esta nova filosofia nos seus trabalhos, compensando assim a necessidade de manter uma resposta imediata e efetiva aos incidentes criminosos individuais e às emergências, com o objetivo de explorar novas iniciativas preventivas, visando à resolução de problemas antes de que eles ocorram ou se tornem graves. O policiamento comunitário baseia-se também no estabelecimento dos policiais como "mini-chefes" de polícia descentralizados em patrulhas constantes, onde eles gozam da autonomia e da liberdade de trabalhar como solucionadores locais dos problemas da comunidade, trabalhando em contato permanente com a comunidade – tornando as suas comunidades locais melhores para morar e trabalhar.

Assim, têm-se, como pilares do Policiamento Comunitário, o envolvimento da comunidade nas ações relacionadas à segurança e, também, à descentralização do policiamento em que cada agente terá liberdade para, de acordo como os seus conhecimentos, chegar à solução de um problema, trabalhando a confiança entre cidadãos e agentes de segurança.

Para Dias Neto (2000, p. 44) :

O policiamento comunitário expressa uma filosofia operacional orientada à divisão de responsabilidades entre polícia e cidadãos no planejamento e na implementação das políticas públicas de segurança. O conceito revela a consciência de que a construção de uma relação sólida e construtiva com a sociedade pressupõe um empenho da polícia em adequar as suas estratégias e prioridades às expectativas e necessidades locais [...] Nesse mesmo diapasão, o autor supracitado acrescenta que a polícia deixa de simplesmente reagir ao crime (*crime fighting policing*) e passa a mobilizar os seus recursos e esforços na busca de respostas preventivas para os problemas locais (*problem-oriented policing*); ao invés de reagir contra incidentes, isto é, aos sintomas dos problemas, a polícia passa a trabalhar para a solução dos próprios problemas. A noção do que constitui um problema desde uma perspectiva policial expande-se consideravelmente para abranger o 'incrível leque de distúrbios que levam o cidadão a evocar a presença policial'. A expectativa é de que ao contribuir para o encaminhamento de soluções aos problemas, a polícia atrairá a boa vontade e a cooperação dos cidadãos, além de contribuir para eliminar condições propiciadoras de sensação de insegurança, desordem e criminalidade.

Nesse contexto, a característica mais ressaltada do Policiamento Comunitário é a capacidade de antever as possíveis situações de crimes e, a partir daí, o profissional de segurança não deve reagir aos fatos, mas se prevenir em relação a eles, valendo-se de um grupo especializado na prevenção do crime e, não apenas, na sua contenção.

Diante dos variados conceitos apresentados, Dias Neto (2000, p. 46) expõe, ainda, que:

Dentro dos limites da lei, os cidadãos podem exercer um papel na estruturação do poder discricionário, esclarecendo ambiguidades, formulando políticas, definindo prioridades na alocação dos recursos e selecionando estratégias apropriadas: Policiamento comunitário poderia ser descrito como um posicionamento filosófico que afirma os objetivos da função policial, a natureza dos serviços envolvidos, os meios utilizados para prestá-los e a avaliação de sua adequação deveriam ser formulados e desenvolvidos com base nas experiências, necessidades e normas específicas da comunidade local, assim como nos ditames da lei e dos procedimentos vigentes.

Portanto, o tema em estudo, apresenta-se como um ambiente de características organizacionais e culturais, que visa a alinhar a conduta policial às necessidades locais, de acordo com sua precisão, devendo ficar claro que todas as polícias deveriam adotar esse modelo, esse estilo. Assim, não se está discutindo aqui a existência de um novo tipo de polícia. Isso está de acordo com o pensamento de Dias Neto (2000), segundo o qual os membros da sociedade exercem um papel

consultivo, permanecendo o poder de decisão nas mãos da instituição policial.

Assim, a intensificação do contato entre a polícia, a comunidade e as diversas instituições públicas e particulares deve favorecer uma melhor integração e participação da comunidade, incentivando o reconhecimento social da atividade policial, o desenvolvimento da cidadania pelos cidadãos e, em consequência, a melhoria da qualidade de vida.

A comunicação intensa e constante propicia a melhoria das relações, amplia a percepção policial, pela comunidade, no que tange às questões sociais e possibilita diminuir áreas de conflito que exigem ações de caráter repressivo, por parte das instituições policiais.

Nesse sentido, Dias Neto (2000, p. 95) dispõe que:

O maior desafio enfrentado pela polícia no modelo comunitário é motivar e sustentar a participação do público. A prática ensina que o êxito de uma iniciativa policial de organização comunitária passa pelo envolvimento dos cidadãos na busca de soluções para problemas específicos.

No que se refere às chances de êxito, essas tendem a diminuir nas áreas em que se mostram mais necessárias, ou seja, onde os problemas são mais graves e abundantes. O contato direto e diário com a insegurança social costuma ter um efeito negativo nos esforços de organização e na mobilização social, pois em vez de unir as pessoas em torno do sentimento de indignação e do desejo de um trabalho conjunto, o crime parece preservar a ideia de organização comunitária e da polícia como uma instituição voltada, unicamente, ao combate de emergências (ocorrências criminais) a qualquer custo, não se interessando pela integração com a sociedade.

Assim, a organização comunitária envolve um árduo e incansável esforço no sentido da superação de resistência dos indivíduos, em relação às possibilidades de melhorias em suas condições de vida, ainda mais quando dependentes de ações governamentais que, muitas vezes, nem sempre chegam, ou até mesmo, quando chegam tardiamente, já não têm o efeito desejado.

1.1 Princípios Básicos do Policiamento Comunitário

Trajanowicz e Bucqueroux (1999, p. 9/15) classificaram em dez os princípios

do Policiamento Comunitário, assim referidos:

1º PRINCÍPIO – FILOSOFIA E ESTRATÉGIA ORGANIZACIONAL:

O Policiamento Comunitário pode ser considerado uma filosofia, sendo uma maneira de pensar e, também, uma estratégia organizacional. Essa filosofia baseia-se na crença de que os desafios contemporâneos requerem que a polícia forneça um serviço completo de policiamento, o qual envolve a participação da comunidade, explorando novas maneiras de lidar com os conflitos existentes.

2º PRINCÍPIO – COMPROMETIMENTO COM A CONCESSÃO DE PODER À COMUNIDADE

A estratégia organizacional desse policiamento exige, primeiramente, que o pessoal fardado e, também, o civil do departamento compreendam a necessidade de se concentrar nas soluções dos problemas da comunidade, buscando maneiras criativas, o que implica uma mudança dentro do próprio departamento. Na comunidade, deve haver uma participação dos cidadãos nas atividades policiais, tendo como prioridade a solução dos problemas sociais quanto à violência e à criminalidade.

3º PRINCÍPIO – POLICIAMENTO DESCENTRALIZADO E PERSONALIZADO

Os policiais comunitários devem ser liberados do isolamento da rádio-patrolha e das chamadas pelo rádio, para que se tenha um contato diário e direto com as pessoas, considerando que, em longo prazo, todos os policiais devam praticar o Policiamento Comunitário.

4º PRINCÍPIO – RESOLUTIVA PREVENTIVA DE PROBLEMAS, EM CURTO E LONGO PRAZO

O Policiamento Comunitário, além de obter resolução de problemas em curto prazo, como a possibilidade de realizar prisões, busca, também, soluções em longo prazo, envolvendo elementos da comunidade para melhorar a qualidade de vida. Deve-se, assim, considerar que esse policial é um elo entre as instituições públicas e privadas.

5º PRINCÍPIO – ÉTICA, LEGALIDADE, RESPONSABILIDADE E CONFIANÇA:

A existência do respeito mútuo e da confiança significa que os cidadãos precisam ser estimulados a cuidar mais, por si mesmos, das preocupações menores em que a polícia se libera para trabalhar com as pessoas, no desenvolvimento imediato de meios de solucionar os problemas da comunidade.

6º PRINCÍPIO – EXTENSÃO DO MANDATO POLICIAL:

Há uma ampliação do papel da polícia, produzindo um maior impacto na realização de transformações que possibilitem a comunidade tornar-se mais segura e interessante para se habitar.

7º PRINCÍPIO – AJUDA PARA AS PESSOAS COM NECESSIDADES ESPECÍFICAS:

O Policiamento Comunitário busca valorizar e focar a questão referente aos jovens, crianças, anciãos, pobres, deficientes e outros indivíduos com limitações, pois, através de esforços prévios pode-se ter à prevenção do crime.

8º PRINCÍPIO – CRIATIVIDADE E APOIO BÁSICO:

A tecnologia é eficaz, mas nem tanto quanto pode ser a atuação dos seres humanos dedicados que trabalham junto ao policial.

9º PRINCÍPIO – MUDANÇA INTERNA:

O policiamento comunitário deve envolver todo o departamento policial, fazendo, assim, uma ligação com a população.

10º PRINCÍPIO – CONSTRUÇÃO DO FUTURO:

O policiamento comunitário é uma estratégia organizacional dotada de flexibilidade que o torna capaz de atender às necessidades locais, relacionadas com as mudanças que ocorrem com o tempo. O desafio, portanto, não está, apenas, em promover trabalhos com grupos organizados da comunidade, com interesses específicos, mas trabalhar na organização de programas comunitários, de forma constante, permanente, de forma a atender a todos os necessitados.

Um guarda municipal vivencia esses princípios em sua rotina diária, pois na

tentativa de fornecer um serviço completo de policiamento, se envolve com as comunidades próximas de seus postos de serviços para tentar compreender as necessidades e se concentrar nas soluções dos problemas comunitários. Nessa perspectiva, o contato diário e direto com as pessoas tem sido utilizado para resolução de alguns casos, buscando a resolução de problemas, em curto prazo, mas, também contribuído para melhorar a qualidade de vida.

Amplia-se, assim, o papel da polícia no sentido de valorizar e focar a questão referente aos jovens, anciãos, pobres, deficientes e demais pessoas carentes. A tecnologia tem sido eficaz no sentido de envolver todo o departamento na organização de programas comunitários, de forma constante, permanente e que atinja a todos os necessitados.

1.2 O Policiamento Comunitário no Brasil

A segurança pública no Brasil passa por grandes dificuldades em especial, nas regiões mais populosas e aquelas em que os desníveis sociais são mais acentuados e que possuem uma boa parcela da população mais pobre, vivendo abaixo da linha da pobreza, sem saneamento básico, com serviços de saúde precária, com a educação deficiente, convivendo com a falta de um transporte público digno e demais serviços públicos sem nenhuma qualidade, além da falta de oportunidade de emprego.

O Estado acaba por não proporcionar ao cidadão os direitos sociais básicos, garantidos pelo artigo 6º da Constituição Federal Brasileira (BRASIL, 1988), principalmente, no que diz respeito à segurança pública, à falta de presença nos lugares em que a população pobre mais necessita. Criam-se, assim, condições para o surgimento de poderes e ações advindos de um estado paralelo, sem nenhuma legitimidade cuja força econômica vem do crime organizado, como poder paralelo que vem ditando sua própria lei, utilizando a barbárie como força coercitiva, que é mostrada, diuturnamente, na mídia nacional.

Todo esse processo fez com que a sociedade repensasse novas formas mais eficazes de atuação das polícias, para que o Estado pudesse cumprir sua missão constitucional de prover a segurança ao cidadão. Se, por um lado, a

comunidade sofre com os prejuízos causados pela violência nas diversas atividades sociais, é na polícia que ela deve buscar apoio para que o seu anseio de vida comunitária seja alcançado, a fim de, realmente, alcançar a paz e a prosperidade dentro de um clima de Ordem e Progresso.

Dentre as inúmeras maneiras de se fazer segurança, uma vem despertando maior interesse na sociedade organizada. Esse novo modelo, se assim pode-se chamar, reconhece que a segurança pública não é responsabilidade apenas do Estado, através das polícias, mas um dever de toda a sociedade, que pode agir de forma a cooperar com o aparelho policial. Essa interação passa a ser chamada de Policiamento Comunitário, materializando-se, portanto, o preceito constitucional do artigo 144 *caput*, da Constituição Federal (BRASIL, 1988):

A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio...

Qualquer tentativa de trabalho ou programa da Polícia Comunitária deve incluir, necessariamente, a comunidade. Embora, à primeira vista, possa parecer simples, a participação da comunidade é um fator importante na democratização das questões de segurança pública e da implementação de programas comunitários que proporcionam a melhoria de qualidade de vida e a definição de responsabilidades.

De acordo com a Secretaria de Justiça de São Paulo (SEJUSP, 2009):

Nos anos 50 e 60, pensava-se que o contato da polícia com a população deveria ser evitado por ser considerada uma fonte perigosa de corrupção. Aos policiais que patrulham as ruas, os Cosmes e Damiões, se recomendava distância dos moradores, dos comerciantes e dos pedestres. Esses policiais deveriam inibir o crime por sua mera presença e manter-se alerta para responder a alguma ocorrência.

Segundo a Universidade do Sul de Santa Catarina (UNISUL, 2009), no Brasil, o Coronel Carlos Nazareth Cerqueira é aceito unanimemente como um dos precursores da Polícia Comunitária no Brasil e mentor das primeiras experiências desenvolvidas no solo nacional.

A esse respeito, Beato (2001) faz menção à experiência desenvolvida nas cidades de Guaçuí e Alegre, no Espírito Santo em 1994, quando o então Tenente Julio Cesar Costa, orientado pelo Cel. Cerqueira, exercitou medidas de preservação

da ordem pública que poderiam ser considerada como a primeira experiência brasileira de polícia comunitária, a qual foi denominada de polícia interativa. Um reforço importante relativo ao interesse dos policiais para a filosofia da polícia comunitária no Brasil foi a edição de Cadernos de Polícia, pela Gráfica da Polícia Militar do Rio de Janeiro em 1993, um deles sobre policiamento comunitário, sob a orientação do Cel. Cerqueira, e a tradução, em 1994, do livro de Trojanowicz e Bucqueroux, lembrado por Mesquita Neto (2002).

No Brasil, foram gradativamente surgindo, em vários Estados, outros exemplos de iniciativas de instituições policiais com o intento de fazer o trabalho dos seus membros mais condizente com a realidade e respectivas necessidades da sociedade moderna. Nessa esteira de acontecimentos, foram se multiplicando programas e projetos que estavam em sintonia com os princípios e preceitos da filosofia da polícia comunitária. Esse quadro de pioneirismo disseminou a filosofia de trabalho do policial, bem como, contribuiu decisivamente para a sua evolução profissional (UNISUL, 2009).

Admite-se, inclusive, que a maioria das experiências realizadas nesse sentido teve como ponto de partida a percepção de falhas existentes no modelo tradicional de atuação da polícia, criando, a partir daí, uma busca de parceria no relacionamento entre policiais e os cidadãos da comunidade local.

Marinho (2002, p.13) acrescenta que:

[...] polícia é uma forma particular de ação coletiva, organizada como administrações públicas, com a missão geral de assegurar a soberania de seu Estado e a segurança dos súditos deste Estado. Tal missão é desempenhada por meio do uso legítimo da força aplicada a uma multiplicidade de atores e de situações internos, força esta condicionada e limitada pelos aparatos da lei.

Dentre os motivos que contribuem para a visão que se tem da importância do policiamento comunitário na prevenção da violência e da criminalidade, está o fato deste tipo de policiamento estar voltado, justamente, para o desempenho de um trabalho preventivo, em parceria com os cidadãos e, não somente, para o atendimento a ocorrências e investigação criminal.

Partindo de um esforço conjunto entre polícia e comunidade, o policiamento comunitário tem mais possibilidade de enfrentar os desafios que representam

eliminar as causas da violência na sociedade moderna.

Com a atuação do policiamento comunitário em parceria com as pessoas, viabiliza-se a definição de prioridades em relação à prevenção criminal, além de adequar a ação policial às verdadeiras necessidades da comunidade. Um trabalho entre polícia comunitária e cidadãos ainda pode apresentar outros desdobramentos, tais como, uma melhor administração e resolução de conflitos e problemas na sua origem, o aumento da segurança e da motivação dos policiais e dos membros da comunidade no enfrentamento dos seus problemas com a violência e a criminalidade.

As iniciativas que contam com investimentos e apoio governamental (recursos financeiros, implemento de recursos humanos e materiais, treinamento de agentes públicos, informações e até mesmo o engajamento social) costumam ser prejudicadas pelo desinteresse ou apatia do público, muitas vezes até, pela abordagem equivocada do que seria um programa comunitário de segurança pública no país.

2 BREVE HISTÓRICO DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA E SEU POLICIAMENTO COMUNITÁRIO

A Guarda Municipal de Fortaleza foi criada pela Lei Municipal nº 1.396 de 10 de julho de 1959, gestão do prefeito municipal general Manuel Cordeiro Neto. Inicialmente, a instituição era constituída por 150 servidores: três fiscais de 1ª Classe (3); quatro fiscais de 2ª Classe (4); cinco fiscais de 3ª Classe; oito guardas de 1ª Classe e 130 guardas municipais. A forma de ingresso foi estabelecida no Decreto Nº 2.286 de julho de 1962.

A instituição passou por novas mudanças em 1989, com o Decreto nº 8.031, de 31 de Julho de 1989, que aprovou a criação dos cargos de diretor geral, diretor adjunto e a criação de novos setores: Unidade de Comando Operacional, Unidade Administrativa e Financeira, dentre outros departamentos.

Segundo a Lei Complementar nº 004 De 16 de julho de 1991:

Art. 2º - A Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, subordinada ao Gabinete do Prefeito, tem como finalidade a proteção preventiva e ostensiva dos bens e instalações, a garantia dos serviços públicos municipais e a Defesa Civil do Município, bem como formular as políticas e as diretrizes gerais para a segurança municipal.

Em 2000, a instituição passou por novas transformações como fazer parte do Plano Nacional de Segurança Pública, surgindo a oportunidade da elaboração e aprovação de convênios junto ao Governo Federal. Em 2002 foi realizado um concurso público para o provimento de cargos de guardas e sub-inspetores .

Com a Lei Complementar nº 17, de 07 de Junho de 2004 nasceu o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania, através da união da Guarda Municipal de Fortaleza e da Agência de Cidadania, passando esta última a ter atribuições de defesa civil.

Em 2005, na gestão da prefeita Luizianne Lins, deu-se a inclusão da Guarda Municipal no Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania (PRONASCI) e aprovação de convênios com os governos, federal e estadual. O último concurso para guardas foi realizado em 2006.

Atualmente, a Guarda Municipal e Defesa Civil conta com 1003 guardas municipais, 516 subinspetores, 6 inspetores, 10 agentes de segurança institucional, 30 agentes administrativos, 8 auxiliares, 2 advogados e 2 administradores. Desde 2003, a Guarda Municipal ganhou mais um braço que é a Defesa Civil do Município. São, ao todo, 116 agentes de Defesa Civil que integram o quadro de servidores da instituição.

A Guarda Municipal de Fortaleza é a terceira maior do Brasil, sendo superada, apenas, pelas guardas de São Paulo e Rio de Janeiro, conforme dados do Ministério da Justiça. A sociedade, atualmente, é extremamente organizada e competitiva e funciona como determinante de comportamentos, impossibilitando ao indivíduo social de alterar, sozinho, processos já existentes, o que gera tensões emocionais e conflitos.

Essa situação de desequilíbrio acentua a crise das relações interpessoais e faz explodir, de todas as formas, o individualismo desesperado que, em suma, contribui para o aumento da violência. É nesse cenário que se faz necessária a implantação de uma nova filosofia de segurança, não somente pública, mas voltada para o cidadão, ou seja, uma segurança cidadã. Esse novo norte rompe com a estrutura cindida que existe entre a Guarda Municipal e a comunidade e busca transformar em uma única força esse dois elementos.

A Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza busca se consolidar com uma Guarda Comunitária, ou seja, guardas municipais que se detenham para a identificação e resolução de problemas de defesa social, com a participação da comunidade em atividades substancialmente preventivas. Esse é o resultado dessa parceria com a comunidade, buscando a melhoria da qualidade de vida da população e, dessa forma, tentando garantir parcerias, evitando o crime na sua prevenção máxima, promovendo uma cultura de paz social.

É evidente, entretanto, que ainda existe a carência de segurança nos patrimônios histórico-culturais, pontos turísticos e logradouros públicos, que acabam ocasionando a degradação desses, assim como a ausência de inspeção e amparo nas áreas de preservação ambiental, áreas degradadas, recursos hídricos, vegetação de áreas urbanas, Zoológico Sargento Prata e maus-tratos praticados

contra os animais, visto que todos são de responsabilidade do município de Fortaleza.

Diante dessa realidade, a GMF busca, junto à comunidade, a satisfação de seus anseios e a minimização de suas preocupações, a fim de traduzi-los em procedimentos de segurança; oferecendo serviço de qualidade para os turistas e munícipes, aliando segurança, orientação e bom atendimento aos visitantes, estrangeiros e nacionais; fiscalização, proteção e preservação do meio ambiente e promoção da Educação Ambiental. Dessa forma, torna-se imprescindível a consolidação do Policiamento Comunitário na estrutura organizacional da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, que está ampliando e qualificando os seus serviços, respeitando sempre as suas competências.

2.1 Área de Atuação da Guarda Municipal de Fortaleza

A Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza é o órgão responsável pela segurança pública com a visão de policiamento comunitário. Tem como responsabilidade a proteção do patrimônio público ecológico, cultural, arquitetônico e ambiental do município adotando como estratégias as medidas educativas e preventivas.

De acordo com a Lei Complementar nº 004 de 16 de julho de 1991 as atribuições a ela conferidas são:

Art. 3º - Compete à Guarda Municipal de Fortaleza:

I - executar a vigilância e promover a preservação dos bens, serviços, instalações e logradouros públicos¹ do Município, realizando rondas diurnas e noturnas;

II - realizar a segurança do Prefeito, do Vice-Prefeito e, em caráter eventual, de outras autoridades indicadas pelo Chefe do Executivo Municipal;

III - efetuar serviço de apoio e fiscalização, na área de segurança, aos eventos de interesse da Prefeitura Municipal;

IV - executar o serviço de orientação e salvamento de banhistas no município, atuando em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado²;

V - apoiar as promoções de incentivo ao turismo local;

VI - executar as ações preventivas e emergenciais de Defesa Civil do Município, quando da ocorrência de calamidade pública, prestando socorro

¹ Logradouro público é "rua, praça e jardim de uso público". (Dicionário Larousse Cultural da Língua Portuguesa. São Paulo: Ed. Nova Cultural, 1999. pág. 576).

² A Constituição Federal, em seu art. 144, § 5º, estabelece que "aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil".

às vítimas, em parceria com o competente órgão de Defesa Civil do Estado [O Corpo de Bombeiros];

VII - realizar a vigilância e a preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico, incluindo os logradouros, praças e jardins; [Ou seja, do patrimônio público em sentido amplo].

VIII - atuar como corpo voluntário de combate a incêndios, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado;

IX – auxiliar, na área de segurança, a Agência Reguladora de Limpeza na fiscalização da prestação dos serviços alusivos às atividades do exercício de polícia nas praças, jardins e logradouros públicos;

X - auxiliar a Agência Reguladora de Limpeza na fiscalização da prestação dos serviços de limpeza urbana nas praças, jardins e logradouros públicos;

XI - firmar convênios com órgãos e entidades públicas, nas esferas municipal, estadual e federal, visando à prestação de serviços pertinentes à área de segurança;

XII - colaborar na fiscalização e garantir a prestação dos serviços públicos de responsabilidade do Município, desempenhando atividade de polícia administrativa, nos termos previstos no § 8º do art. 144 da Constituição Federal, combinado com o inciso XII do art. 76 da Lei Orgânica do Município. (Redação dada pela LC n.º 0019/2004).

No âmbito da política municipal de Defesa Civil, a instituição desenvolve planos, programas e projetos referentes à prevenção, socorro, assistência e recuperação da comunidade em situação de risco, minimizando os desastres e restabelecendo a normalidade social.

A Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza tem como missão atual a proteção preventiva e ostensiva dos bens, serviços e instalações do Município, a segurança de autoridades, a prestação de serviços de segurança e auxílio à população, bem como o desenvolvimento de atividades preventivas de serviços públicos e de cidadania no âmbito municipal.

As atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal de Fortaleza vão além do previsto na constituição. Como constata o jornal O Povo (*on line* dez.2009):

O promotor José Filho reúne-se hoje com o titular da secretaria do Centro, Nunes Passos e com o diretor da Guarda Municipal, Arimá Rocha. Eles apresentarão ao MP o que a Prefeitura tem feito para solucionar a desocupação da Praça da Sé..

Em outra ocasião o mesmo jornal refere-se à limitação do seu poder:

No bairro da Paupina, a Prefeitura de Fortaleza dá como perdida uma área na comunidade Pôr-do-Sol. Lá, traficantes de drogas teriam invadido uma propriedade onde hoje estão morando cerca de 150 famílias. Quem revela a história é Récio Araújo, 43, ex-secretário da Regional VI e atual titular da Regional V. Ele esteve à frente da tentativa de abortar a invasão. "Perdemos para o tráfico. Quem invadiu o lugar foram lideranças comandadas por eles. Até conversamos, mas existia gente armada de revólver, foice e pau. A Guarda Municipal, que é desarmada, não teve condição de agir sem a presença da Polícia Militar.

A desocupação de áreas do município tem sido trabalho constante para esta corporação. Jornal O Povo (*on line* dez.2009):

A Guarda Municipal e a Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania (AMC) realizaram ontem, na Feira da Parangaba, uma operação para desocupar o canteiro central da avenida Fernandes Távora e impedir a montagem de barracas no asfalto. A Guarda Municipal e a Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania (AMC) realizaram ontem, na Feira da Parangaba, uma operação para desocupar o canteiro central da avenida Fernandes Távora e impedir a montagem de barracas no asfalto. Veículos que geralmente estacionavam em cima do canteiro ou nas calçadas foram multados pelos agentes. A ação recebeu o apoio das polícias Militar e Civil. O objetivo da Prefeitura de Fortaleza é desocupar todo o espaço público na área da feira.

Entre tantas atividades, ainda se tem a participação da Guarda Municipal de Fortaleza em eventos e festas realizadas pela prefeitura, conforme o Jornal O Povo (*on line* dez.2009):

A Operação Réveillon Popular de Fortaleza 2010, no que diz respeito à segurança, irá atuar das 19 horas do dia 30 de dezembro até 04 horas da manhã do dia 1º de janeiro. O evento contará com 400 guardas municipais distribuídos no Aterro da Praia de Iracema e nas três festas nos bairros, sendo um efetivo de 265 guardas exclusivos para os shows no Aterro. A Polícia Militar assegurará 463 homens trabalhando na noite da festa da Praia de Iracema. Também haverá 29 bombeiros no local. Ainda no aterro serão instaladas 34 câmeras e 16 torres elevadas de segurança, com vista privilegiada da área e acesso facilitado para intervenção em possíveis ocorrências. A segurança das festas serão reforçadas pela presença de 450 seguranças privados. O Pelotão de Salvamento Aquático (PSA) e agentes da Defesa Civil também estarão de plantão.

A presença da GMF também pode ser conferida nos terminais de ônibus da grande Fortaleza (JORNAL O POVO, dez.2009, *on line*):

A Guarda Municipal de Fortaleza disponibilizará 250 guardas municipais para fazer a segurança dos usuários de todos os sete terminais de integração de ônibus, por ocasião do jogo do Fortaleza e Ceará, que acontecerá no Estádio Castelão no próximo domingo (03). A operação terá início às 12h e se estenderá até 24h. Os guardas dos Pelotões Especial (PE), da Ronda Preventiva Escolar (ROPE), da Guarda Comunitária (PGC) e do Patrimonial vão garantir a segurança patrimonial e a integridade física dos usuários. A medida preventiva contará ainda com 12 viaturas e oito motos. Por outro lado, a Defesa Civil do Município estará de plantão com duas equipes de agentes para qualquer situação de emergência.

Também, nota-se a sua participação em projetos que visam a melhorar a qualidade de vida dos fortalezenses, como, por exemplo, o 'Projeto Território de Paz' que abrange os cinco bairros que formam o Grande Bom Jardim, área instituída

como Território de Paz: Bom Jardim, Granja Portugal, Granja Lisboa, Siqueira e Canindezinho (JORNAL O POVO, dez.2009, *on line*):

O Território de Paz irá implementar, simultaneamente, 12 ações de prevenção e repressão à violência para reforçar a segurança na comunidade do Grande Bom Jardim. A Guarda Municipal e Defesa Civil é a gestora do Pronasci/Fortaleza, onde desenvolve sistemas de gestão para monitorar a eficiência e a eficácia das atividades.

E, também, o 'Projeto Mulheres da Paz', referido no Jornal O Povo (*on line* dez.2009):

O Projeto Mulheres da Paz, coordenado pela Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza (GMF), e executado pela Universidade de Fortaleza (Unifor), encerra suas atividades de 2009, com uma manhã bem diferente, na segunda-feira, dia 21 de dezembro, de 9 às 12 horas, no Teatro Celina Queiroz, na Universidade de Fortaleza (UNIFOR), localizado na Av. Washington Soares, 1321, Edson Queiroz.

As atividades desenvolvidas pela Guarda Municipal de Fortaleza vão além do previsto na Constituição (BRASIL, 1988), no sentido de estabelecer as políticas, diretrizes e programas de Segurança Pública voltados ao pleno exercício dos direitos e garantias fundamentais, individuais, coletivas, sociais e políticas, bem como à proteção dos bens, serviços e instalações municipais estabelecidas nas constituições Federal e Estadual e na Lei Orgânica Municipal.

2.2 Divisão em Pelotões

A Guarda Municipal de Fortaleza, no uso de suas atribuições, respaldada pela lei e em nome da sociedade Fortalezense, vem tentando melhorar, no âmbito administrativo e organizacional, no sentido da busca de oferecer melhores serviços à população. Os Pelotões são entendidos como conjuntos de servidores organizados para executar atribuições que lhe são conferidas oficialmente, pelo Diretor Geral da instituição, sendo-lhe atribuída condição de setor, organizado através de funções que tem características distintas. Dessa forma, a Guarda Municipal possui cinco pelotões que atuam nas seguintes áreas específicas:

- **Pelotão de Salvamento Aquático (PSA)**

O pelotão de Salvamento Aquático realiza um trabalho de monitoramento da orla marítima de Fortaleza, com o intuito de prevenir acidentes com os banhistas e

realiza o atendimento pré-hospitalar, quando necessário, na orla marítima de Fortaleza.

- **Pelotão Especial (PE)**

O Pelotão Especial, como infere sua portaria de criação, tem como característica principal o desenvolvimento de trabalhos que necessitam, com maior frequência, do emprego de força física, resistência, destemor, presteza e agilidade. Os integrantes desse Pelotão enfrentam, com frequência, perigos iminentes nas missões, visitando locais ermos, com alto grau de risco. Oferece, também, suporte de segurança pública em grandes eventos realizados ou apoiados pelo Município de Fortaleza e participa de operações de reintegração de posse ao Município de Fortaleza.

- **Pelotão de Guarda Comunitária (PGC)**

O principal objetivo do Pelotão de Guarda Comunitária é estabelecer uma parceria com a comunidade para que, juntos, possam auxiliar no controle e prevenção do crime; oferece suporte à segurança e preservação dos patrimônios histórico-culturais, pontos turísticos, logradouros públicos e meio ambiente, contribuindo com sua revitalização e manutenção, assegurando-lhes sua autenticidade.

- **Pelotão de Ronda Preventiva Escolar (ROPE)**

O Pelotão ROPE tem como atribuição a realização ou o envolvimento em atividades de caráter preventivo, podendo fazer parte da elaboração de trabalhos voltados diretamente ao público escolar, como campanhas, oficinas, palestras e projetos. Esse Pelotão tem como característica o desenvolvimento de atividades ligadas à escola.

- **A Unidade Operacional (UNIOP)**

A Unidade Operacional (UNIOP) é composta por 1210 guardas, sendo subdividida em 4 Inspetorias, cada uma das quais é responsável por uma região de Fortaleza, inclusive sendo uma delas destinada à segurança e manutenção da ordem nos terminais de ônibus coletivos. A sua atribuição é o efetivo emprego

diuturno e sistemático do conjunto de medidas técnicas, visando à proteção dos bens patrimoniais, serviços, instalações, bem como à garantia da cidadania dos munícipes.

3 POLICIAMENTO COMUNITÁRIO NA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

O Pelotão de Guarda Comunitária (PGC) esteve sob o comando da Sub-inspetora Déborah Cristina Reis Braga da Silva, quando foi criado em 22 de junho de 2008, com um contingente de 125 integrantes, entre eles 5 (cinco) subinspetores e 120 (cento e vinte) guardas.

Desde 25 de março de 2009, está sob o comando do Sub-Inspetor Paulo Martins, que enfrentou uma crise logo após sua posse, quando aconteceram boicotes, passeatas e greve para pedir sua retirada do comando. Em entrevista, o atual comandante do pelotão fala sobre o acontecido;

[...] eu vejo pela questão interna: quando eu assumi o pelotão, em março do ano passado, ele já vinha tendo um desgaste interno que eu não tinha conhecimento dele e com a minha vinda esse desgaste se acentuou muito então houve algumas contestações sobre a minha vinda para o pelotão e isso mostrou a insatisfação que já existia dentro do pelotão quer dizer o próprio pelotão não entendia bem, não compreendia bem no próprio sentido da palavra qual era sua missão [...]

Atualmente, conta com apenas 86 integrantes, sendo 6 (seis) Sub-Inspetores e 80 (oitenta) guardas. O grande desafio desse pelotão é implantar uma Guarda Comunitária, ou seja, guardas municipais que se detenham na identificação e resolução de problemas de defesa social, com a participação da comunidade em atividades substancialmente preventivas. O resultado dessa parceria com a comunidade foi a melhoria da qualidade de vida das pessoas e a garantia da convivência, evitando o crime na sua prevenção máxima, promovendo uma cultura de paz social.

A Carência de segurança nos patrimônios histórico-culturais, pontos turísticos e logradouros públicos, acaba ocasionando a degradação destes, assim como a ausência de inspeção e amparo nas áreas de preservação ambiental, sob a responsabilidade do município de Fortaleza.

O Pelotão de Guarda Comunitária volta-se, portanto, à satisfação dos interesses da comunidade e proteção aos bens públicos, trabalhando intensivamente nas seguintes vertentes: patrulhamento nos patrimônios histórico-

culturais, pontos turísticos da cidade, logradouros públicos, áreas de preservação ambiental, áreas degradadas, recursos hídricos, vegetação de áreas urbanas e o Zoológico Sargento Prata, com rondas diárias nos três turnos, realizadas a pé, ou em viaturas, motos e bicicletas, atendendo a solicitações que chegam aos patrulheiros via HTs pelo Centro Integrado de Operações de Segurança (CIOPS) e através de denúncias da própria comunidade.

O Pelotão busca empregar estratégias para a implantação da Guarda Comunitária e apontar táticas de mobilização da comunidade por meio de ações que possibilitem sua participação, apoiando a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Controle Urbano (SEMAM) e Secretaria de Meio Ambiente do Estado do Ceará (SEMACE) na Fiscalização e Educação Ambiental.

Desenvolve, ainda, as atividades necessárias ao integral exercício de suas competências constitucionais, em especial na fiscalização das áreas de preservação ambiental do Município de Fortaleza, assim como, estimulando e promovendo o reflorestamento em áreas degradadas, objetivando, especialmente, a proteção dos recursos hídricos, bem como a conservação de índices mínimos de cobertura vegetal; auxilia, ainda, na recuperação de vegetação em áreas urbanas, segundo critérios definidos em lei, através de convênios firmados com outros órgãos da esfera Municipal, Estadual e Federal, para uma fiscalização mais eficaz do meio ambiente.

O Pelotão desenvolve, também, ações que buscam: preservar e restaurar os processos ecológicos essenciais ao Município de Fortaleza; combater e reprimir os maus-tratos praticados contra os animais; incentivar o Ecoturismo no âmbito do Município de Fortaleza; promover a educação ambiental e a conscientização pública para a preservação do meio ambiente e a Implantação de projetos sociais para a integração entre o PGC e a comunidade.

A promoção de passeios turísticos em parceria com a Fundação da Cultura do Esporte e Turismo (FUNCET), Secretaria do Turismo (SETFOR) e Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Serviços Urbanos (SEMAM), com crianças e adolescentes das creches e escolas municipais, expondo a história e importância da preservação dos patrimônios histórico-culturais, locais turísticos e meio ambiente

também fazem parte das ações deste pelotão. Colabora, ainda, na distribuição de material de divulgação de informes turísticos, sobre a Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza e sobre o PGC, bem como oferece informações turísticas através de postos fixos localizados onde há maior fluxo turístico, servindo a cabine, também, como ponto de apoio para os Guardas, em parceria com a SETFOR e FUNCET;

Na perspectiva de integração do PGC com outros órgãos da Prefeitura – FUNCET, Autarquia Municipal de Trânsito e Cidadania (AMC), Empresa de Limpeza Urbana (EMLURB), Empresa de Transporte Urbano de Fortaleza S/A (ETUFOR), Fundação da Criança e da Família Cidadã (FUNCI), Secretaria Meio Ambiente e Serviços Urbanos (SEMAM), Secretaria Executiva Regional II (SER II) e Secretaria Executiva Regional III (SER III), no tocante às informações do estado em que se encontram os bens constantes nos patrimônios histórico-culturais, pontos turísticos, logradouros públicos, áreas de preservação ambiental e outros, contribuindo para a sua preservação e manutenção.

O PGC também participa na segurança de eventos da Prefeitura que envolve turismo, cultura e meio ambiente, com Guardas atuando na orientação e segurança dos turistas, sem excluir os munícipes. De acordo com o comando do pelotão a capacitação dos Guardas Municipais acontece através de cursos de idiomas ministrados pelo Instituto Municipal de Pesquisa Administração e Recursos Humanos (IMPARH) e os Comandantes, subinspetores e guardas habilitados que falem inglês, espanhol e francês e tenham participado de cursos relacionados ao Turismo, fornecidos pela SETFOR, ou cursos relacionados à fiscalização, proteção e preservação do meio ambiente, fornecidos pela SEMAM, cursos de Ciclo-patrolhamento e Moto-patrolhamento para os Guardas que não o possuem e, também, com capacitação em preservação dos patrimônios histórico-culturais e meio ambiente, Geografia, História do Ceará e de Fortaleza, além de Turismo, ministrados pelos Comandantes, Sub-Inspetores e Guardas Municipais habilitados, além da SETFOR e SEMAM.

Como sugere o projeto de implantação do pelotão, os Guardas são submetidos, semestralmente, a provas de avaliação e passarão por uma reciclagem periódica, através de instruções ministradas pelos Comandantes e pelos Guardas Municipais habilitados.

Como se pode conferir no projeto de implantação do pelotão,

Em uma perspectiva voltada para o turismo o PGC promove a segurança, orientação e bom atendimento a visitantes estrangeiros e nacionais e munícipes na Praia de Iracema, Beira-Mar, Estoril, Centro, Praças, Parques Ambientais, Horto Municipal e Zoológico; viabilizando desta maneira a redução da criminalidade e aumentando conseqüentemente o número de turistas;

Em uma visão mais local, o pelotão busca auxiliar na construção de comunidades mais fortes e auto-suficientes, através de projetos sociais ministrados por guardas do Pelotão de Guarda Comunitária, possibilitando sua familiarização com a doutrina de polícia comunitária e adotando uma conduta de serviço mais próxima da comunidade, respeitando sempre os Direitos Humanos.

Também, de acordo com o comando do pelotão, há a necessidade de um banco de dados que seja utilizado para avaliar o desempenho dos guardas e a satisfação da população que recebe seus serviços.

Formatação de um Banco de Dados com diversos tipos de informações que possam avaliar o desempenho do trabalho e o processamento do alcance das metas traçadas, através do levantamento do perfil do local de atuação;

Quanto à metodologia de trabalho, o Pelotão de Guarda Comunitária sistematiza rondas programadas semanalmente e permanência através de rotas nos patrimônios histórico-culturais, pontos turísticos, logradouros públicos, áreas de preservação ambiental e zoológico, nos períodos da manhã, tarde e noite.

Segundo estudo realizado pelos próprios guardas do pelotão, as principais ocorrências atendidas por eles são:

- Ação delituosa dos sacoleiros (vendedores de sacolas);
- Descuidistas;
- Roubo em áreas públicas, paradas de ônibus e proximidades;
- Tráfico de drogas;
- atentado violento ao pudor e aliciamento de crianças e adolescentes;
- Crianças a adolescentes utilizando entorpecentes ou praticando atos infracionais;
- Venda de bebidas alcoólicas em áreas públicas gerando brigas e lesões corporais;

- Necessidades fisiológicas em áreas públicas;
- Trânsito de bicicletas e motos na praça;
- Roubo das tampas de esgoto e centro de distribuição de energia;
- Pessoas seguidas depois de saírem de bancos;
- Conflitos interpessoais;
- Pessoas necessitando de primeiros socorros;
- Rota de torcidas organizadas de jogos de futebol;
- Conflitos envolvendo profissionais do sexo;
- Vítimas do golpe “boa noite cinderela”;
- Moradores de rua;
- Degradação física das praças (pedras soltas que servem de ameaça nos conflitos, falta de poda nas árvores comprometendo a iluminação pública);
- Sujeira deixada pelos feirantes;
- Prédios abandonados, facilitando homizio de infratores;
- Conflitos entre ambulantes irregulares;
- Poluição sonora constante;
- Desordens nas feiras;
- Acidentes de trânsito;
- Pessoas desaparecidas;
- Entrega de documentos perdidos;
- Apoio à fiscalização da SER II;
- Eventos no entorno da praça;
- Eventos religiosos (distribuição de sopas);
- Conflitos entre flanelinhas e cobrança indevida de taxa de estacionamento pelos mesmos;
- Ponto de apoio aos cidadãos que perdem o ônibus. (especialmente de madrugada)

3.1 Área de Atuação do Pelotão de Guarda Comunitária

Segundo o projeto de implantação do Pelotão de Guarda comunitária, sua área de atuação é a seguinte:

- Rondas nas VIATURAS (VTR's), com escala 12h/36h, com efetivo de 16 (dezesesseis) guardas, distribuídos no seguinte dispositivo: nos dias pares e ímpares, no horário de 6h30min às 18h30min, haverá 1 (um) Subinspetor, 1(um) guarda motorista e 2 (dois) guardas patrulheiros em cada dia; nas noites pares e ímpares, nos horário 18h30min às 6h30min, haverá 1 (um) Subinspetor, 1(um) guarda motorista e 2 (dois) guardas patrulheiros em cada noite;
- Rondas nas MOTOS, com escala 12h/36h, com efetivo de 16 (dezesesseis) guardas, distribuídos no seguinte dispositivo: na rota dos PARQUES, nos dias pares e ímpares, no horário de 6h30min às 18h30min, haverá 1 (um) Subinspetor e 3 (três) guardas motopatrolheiros em cada dia; na rota CENTRO/PRAÇAS, nos dias pares e ímpares, no horário de 6h30min às 18h30min, haverá 1 (um) Subinspetor e 3 (três) guardas motopatrolheiros em cada dia;
- No PARQUE ADAHIL BARRETO, com escala 12h/36h, com efetivo de 6 (seis), distribuídos no seguinte dispositivo: nos dias pares e ímpares, no horário de 6h30min às 18h30min, haverá 3 (três) guardas patrulheiros/ciclopatrulheiros em cada dia;
- No PARQUE RIO BRANCO, com escala 12h/36h, com efetivo de 06 (seis) guardas, distribuídos no seguinte dispositivo: nos dias pares e ímpares, no horário de 6h30min às 18h30min, haverá 3 (três) guardas patrulheiros/ciclopatrulheiros em cada dia;
- No HORTO E ZOOLOGICO, com escala 12h/36h, com efetivo de 06 (seis) guardas, distribuídos no seguinte dispositivo: nos dias pares e ímpares, no horário de 6h30min às 18h30min, haverá 3 (três) guardas patrulheiros/ciclopatrulheiros em cada dia;
- Na PRAÇA CDL, com escala 12h/36h, com efetivo de 8 (oito) guardas, distribuídos no seguinte dispositivo: nos dias pares e ímpares, no horário de 6h30min às 18h30min, haverá 2 (dois) guardas patrulheiros em cada dia; nas noites pares e ímpares, nos horário 18h30min às 6h30min, haverá 2 (dois) guardas patrulheiros em cada noite;
- Na PRAÇA PIO IX, com escala 6h, com efetivo de 4 (quatro) guardas, distribuídos no seguinte dispositivo: no horário de 6h30min às 12h30min, de segunda a sexta, haverá 2 (dois) guardas patrulheiros, no horário de 16h às 22h, de segunda a sexta, haverá 2 (dois) guardas patrulheiros;
OBS: No final de semana, as equipes revezarão o sábado e domingo no horário da tarde.
- Na PRAÇA DA IGREJA REDONDA; com escala de 6h, com efetivo de 2 (dois) guardas, distribuídos no seguinte dispositivo: no horário de 16 às 22h, de domingo a sexta, 4 (quatro) guardas patrulheiros/ciclopatrulheiros;
OBS: Aos sábados serão realizadas rondas no local pelo motopatrolhamento.
- No ESTORIL e PRAIA DE IRACEMA, com escala 12h/36h, com efetivo de 20 (vinte) guardas, distribuídos no seguinte dispositivo: nos dias pares e ímpares, no horário de 6h30min às 18h30min, haverá 5 (cinco) guardas patrulheiros/ ciclopatrulheiros em cada dia; nas noites pares e ímpares, nos horário 18h30min às 6h30min, haverá 5 (cinco) guardas patrulheiros/ ciclopatrulheiros em cada noite;
- Na BEIRA-MAR, com escala de 6 (seis) horas, com efetivo de 08 (oito) guardas, distribuídos no seguinte dispositivo: no horário de 6h30min às 12h30min, de segunda a sexta, 4 (quatro) guardas patrulheiros; no horário de 16 às 22h, de segunda a sexta, 4 (quatro) guardas patrulheiros;
OBS: No final de semana, as equipes revezarão sábado e domingo no horário da tarde.
- No CENTRO terá um trailer localizado na PÇA DO FERREIRA, com escala 12h/36h, com efetivo de 32 (trinta e dois) guardas, distribuídos no seguinte dispositivo: nos dias pares e ímpares, no horário de 6h30min às 18h30min, haverá 5 (cinco) guardas patrulheiros em cada dia; nas noites pares e ímpares, nos horário 18h30min às 6h30min, haverá 3 (três) guardas patrulheiros em cada noite;

- No CENTRO terá um trailer localizado na PÇA JOSÉ DE ALENCAR, com escala 12h/36h, com efetivo de 32 (trinta e dois) guardas, distribuídos no seguinte dispositivo: nos dias pares e ímpares, no horário de
- 6h30min às 18h30min, haverá 5 (cinco) guardas patrulheiros em cada dia; nas noites pares e ímpares, nos horário 18h30min às 6h30min, haverá 3 (três) guardas patrulheiros em cada noite.

No entanto, quase nada do que está proposto no projeto se visualiza na prática, pois boa parte dos postos iniciais do pelotão foram fechados devido à falta de estrutura física, ou por falta de contingente para atender a todos de maneira satisfatória, como se pode confrontar nos quadros a seguir.

O quadro 01 descreve o pelotão em uma situação ideal, com efetivo necessário para desenvolver um trabalho eficaz no município de Fortaleza.

FUNÇÃO/POSTO	ESCALA	EFETIVO	HORÁRIOS
COMANDANTE	Administrativo	1	À disposição do CECOP
SUB-COMANDANTE	Administrativo	1	À disposição do CECOP
GDs ADM	Administrativo	4	6h30min-13h30min – 2 GD's 12h30min-18h30min – 2 GD's
MT CMDO	Administrativo	1	À disposição do comando
RONDA VTR	12h/36h	16	Dia ímpar- 6h30min-18h30min – 1 SI – 1 GD MT – 2 GD's PT Dia par- 6h30min-18h30min – 1 SI – 1 GD MT – 2 GD's PT Noite ímpar- 18h30min 6h30min – 1 SI – 1 GD MT – 2 GD's PT Noite par- 18h30min- 6h30min – 1 SI – 1 GD MT – 2 GD's PT
RONDA MOTOS	12h/36h	16	ROTA PARQUES: Dia ímpar- 6h30min-18h30min – 1 SI – 3 GD's MP Dia par- 6h30min-18h30min – 1 SI – 3 GD's MP ROTA CENTRO/PRAÇAS: Dia ímpar- 6h30min-18h30min – 1 SI – 3 GD's MP Dia par- 6h30min-18h30min – 1 SI – 3 GD's MP

PQ ADAHIL BARRETO	12h/36h	6	Dia ímpar- 6h30min-18h30min – 3 GD's (PT/CP) Dia par- 6h30min- 18h30min – 3 GD's (PT/CP)
PQ RIO BRANCO	12h/36h	6	Dia ímpar- 6h30min-18h30min – 3 GD's (PT/CP) Dia par- 6h30min-18h30min – 3 GD's (PT/CP)
HORTO/ZOOLÓGICO	12h/36h	6	Dia ímpar- 6h30min-18h30min – 3 GD's (PT/CP) Dia par- 6h30min-18h30min – 3 GD's (PT/CP)
PÇA CDL	12h/36h	8	Dia ímpar- 6h30min-18h30min – 2 GD's Dia par- 6h30min-18h30min – 2 GD's Noite ímpar- 18h30min- 6h30min – 2 GD's Noite par- 18h30min-6h30min – 2 GD's
PÇA PIO IX	6h	4	Manhã- 6h30min-12h30min – SEG a SEX – 2 GD's Tarde- 16h-22h – SEG a SEX – 2GD's OBS: Final de semana: as equipes revezarão sábado e domingo no horário da tarde.
PÇA IGREJA REDONDA	6h	2	16h-22h – DOM a SEX – 2 GD's. OBS: Aos sábados serão realizadas rondas no local pelo motopatrulhamento.
ESTORIL/PRAIA DE IRACEMA	12h/36h	20	Dia ímpar- 6h30min18h30min – 5 GD's (PT/CP) Dia par- 6h30min-18h30min – 5 GD's (PT/CP) Noite ímpar- 18h30min-6h30min – 5 GD's (PT/CP) Noite par- 18h30min6h30min – 5 GD's (PT/CP)
BEIRA-MAR	6h	8	Manhã- 6h30min-12h30min – SEG a SEX – 4 GD's (PT) Tarde- 16h-22h – SEG a SEX – 4 GD's (PT) OBS: Final de semana: as equipes revezarão sábado e domingo no horário da tarde.
CENTRO	12h/36h	32	TRAILER PÇA DO FERREIRA: Dia ímpar- 6h30min18h30min – 5 GD's Dia par- 6h30min18h30min – 5 GD's Noite ímpar- 18h30min- 6h30min – 3 GD's Noite par- 18h30min-6h30min – 3 GD's TRAILER PÇA JOSÉ DE

			ALENCAR: Dia ímpar- 6h30min-18h30min – 5 GD's Dia par- 6h30min-18h30min – 5 GD's Noite ímpar- 18h30min-6h30min – 3 GD's Noite par- 18h30min-6h30min – 3 GD's
--	--	--	---

Quadro 01 - Pelotão em uma situação ideal, com efetivo necessário para desenvolver um trabalho eficaz no município de Fortaleza

PREVISÃO EFETIVO DE FÉRIAS POR MÊS	11
EFETIVO REAL	131
TOTAL	141

No entanto, a realidade atual mostra algo bem diferente do que é previsto no projeto, de acordo com o Quadro 02 que demonstra o pelotão na situação atual, com efetivo reduzido e passando por dificuldades para tender a demanda do município de Fortaleza.

FUNÇÃO/POSTO	ESCALA	EFETIVO	HORÁRIOS
COMANDANTE	Administrativo	1	À disposição do CECOP
SUB-COMANDANTE	Administrativo	1	À disposição do CECOP
GD's ADM	Administrativo	4	6h30min-13h30min – 2 GD's 12h30min-18h30min – 2 GD's
MT CMDO	Administrativo	1	À disposição do comando
NÚCLO DE ESTUDOS E PROJETOS COMUNITÁRIOS	Administrativo	05	6h30min-13h30min 05 GD'S
RONDA VTR	12h/36h	35	Dia ímpar- 6h30min-18h30min 03 VTRS Dia par- 6h30min-18h30min 03 VTRS Noite ímpar- 18h30min- 6h30min 02 VTRS Noite par- 18h30min- 6h30min 02 VTRS
RONDA MOTOS	12h/36h	08	Dia ímpar- 6h30min-18h30min 04 MPS Dia par- 6h30min-18h30min 045 MPS
ESTORIL/PRAIA DE IRACEMA	12h/36h	16	Dia ímpar- 6h30min- 18h30min 05 GD's Dia par- 6h30min- 18h30min 05 GD's Noite ímpar- 18h30min-6h30min 02 GD's Noite par- 18h30min-6h30min 04 GD's

CENTRO	12h/36h	03	TRAILER PÇA JOSÉ DE ALENCAR: Dia ímpar- 6h30min-18h30min 01 GD Dia par- 6h30min- 18h30min 01 GD Noite ímpar- 18h30min- 6h30min 01 GD Noite par- 18h30min- 6h30min 01 GD
---------------	---------	----	--

Quadro 02 - pelotão na situação atual, com efetivo reduzido e passando por dificuldades para tender a demanda do município de Fortaleza.

EFETIVO DE FÉRIAS MÊS 01/2010	09
EFETIVO DE LICENÇA MÊS 01/2010	02
EFETIVO REAL	75
TOTAL	86

3.2 Dificuldades enfrentadas no trabalho da Guarda Municipal de Fortaleza

De acordo com o Comandante do pelotão de Guarda Comunitária, uma das principais dificuldades enfrentadas pelos seus componentes é:

[...] quando eles entraram com o curso de formação que houve, teve uma abrangência muito ampla e não houve um foco centralizado e esse foco foi dado pelo Núcleo de Estudos e Projetos Comunitários do PGC eu acho que hoje o pessoal que esta no pelotão já é muito mais ciente do seu papel compreende melhor qual e a finalidade do pelotão para que ele serve qual a contribuição que ele tem a dar o que o pelotão exige dele o que o pelotão precisa dele e eu acho que depois dessas desavenças houve um trabalho de reconstrução do pelotão com muita paciência não foi fácil foi um desafio.

A certeza da limitação de recursos públicos para o trabalho com a comunidade, mesmo que o policiamento comunitário já seja uma meta entre alguns setores da guarda; Existe, também, a falta de capacidade de controle e de avaliação do trabalho do servidor dificultando assim a avaliação de desempenho.

Outro problema observado é a utilização de uma política populista no trabalho das lideranças comunitárias e das organizações de segurança, gerando um beneficiamento de alguns grupos políticos, em detrimento da grande maioria necessitada, dos cidadãos menos favorecidos da sociedade.

Quanto ao Pelotão de Guarda Comunitária, é notório que a maior dificuldade no momento está relacionada a efetivo, pois na maioria dos postos, há uma necessidade de aumento do efetivo para que haja uma prestação de serviço com qualidade e com apresentação de resultados na melhoria da sensação de segurança por parte da população, sem comprometer a integridade física e a vida dos integrantes desse pelotão. Conclui-se que é urgente o incremento do efetivo, até mesmo porque há uma previsão de aumento no número de postos do pelotão, pois sem efetivo suficiente, muitas ações tornam-se totalmente inviável, visto que o efetivo operacional inicial já sofreu baixas devido à disponibilização de servidor sem permuta, exoneração, além de servidoras gestantes.

Deve-se ressaltar que há constantes ausências de serviço, que são direitos dos servidores tais como folgas, doações de sangue, licenças e a quantidade de integrantes de férias por mês é, em média, de 9 (nove) pessoas, desde março de 2009, o que diminui o efetivo em 10,5%.

Outra grande dificuldade é a falta de um armamento seja ele não-letal incapacitante (choque) ou mesmo letal para abordagens seguras, servindo de intimidação aos suspeitos, pois na grande maioria das vezes, os criminosos estão armados. Some-se a isso o fato da população não ver os guardas como meros prestadores de informações ou que tenham a função de acionar o CIOPS, pois isso qualquer cidadão pode fazer e ocorrências mais graves que venham a acontecer nos postos de serviço não proporcionarão tempo oportuno para acionar apoio da PM, sem chances de garantir a integridade física, ou mesmo, a vida dos guardas municipais.

Os recursos disponíveis são; espargidores de gás de pimenta, óleo resina capsicum (OC) constando em número insuficiente, sendo necessário um espargidor para cada guarda; coletes balísticos; algemas; rádios transceptores móveis (HTs); tonfas; quatro viaturas e cinco motos do PGC que servem de apoio e uma sala de guarnição e apoio logístico da administração do complexo.

A principal pendência é a indisponibilidade de armamentos não-letais (choque) / letais. Em resumo, a população cobra dos guardas e suas ações são comprometidas, estando vulneráveis à omissão e ao risco iminente. Parte do pelotão

ainda exerce a cultura tradicional da polícia centrada na resposta imediata depois do delito e no uso da força para manter a ordem. É a violência policial baseada na cultura de 'bater' antes de ouvir: A comunidade também está inserida na cultura autoritária e, muitas vezes, exige da guarda atitudes violentas, além dos conflitos entre grupos e classes sociais no interior da comunidade

Existe também uma distância e desentendimento entre os servidores que fazem a administração, os oficiais e os guardas da ponta, entre guardas antigos e novos e dificuldades de interação entre os próprios integrantes da corporação.

4 PERFIL DOS GUARDAS QUE FAZEM O PELOTÃO DE GUARDA COMUNITÁRIA

A pesquisa de campo desenvolvida para realização deste trabalho, contou com a participação de 50 guardas que formam o efetivo do Pelotão de Guarda Comunitária (PGC) que responderam a um questionário direcionado ao diagnóstico das metas institucionais e anseios profissionais.

Esse questionário conta com 09 perguntas objetivas, que busca perceber o nível de conhecimento sobre Policiamento Comunitário que os guardas do Pelotão de Guarda Comunitária (PGC) e foi respondido durante um treinamento realizado na sede da Guarda Municipal de Fortaleza.

1. Qual o seu cargo na GMF?

Esta pesquisa foi respondida por um total de quatro (04) Sub-Inspetores e de Quarenta e seis (46) guardas.

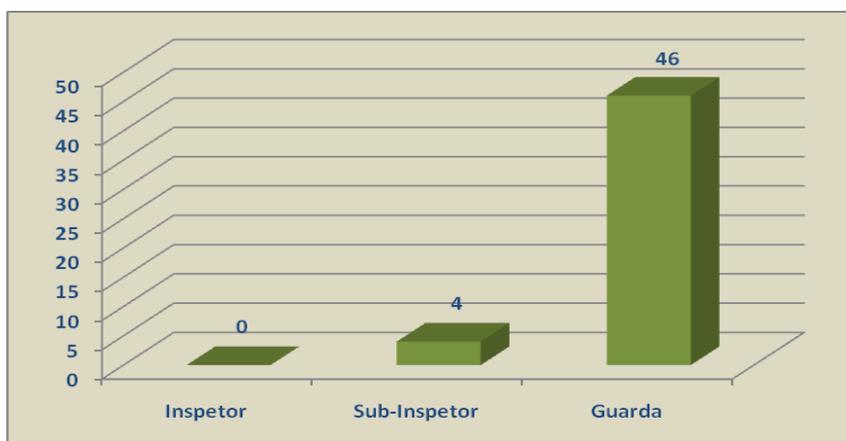


Figura 1 – Cargo dos participantes da pesquisa
Fonte: Pesquisa de campo PGC /2010

2. Você já entrou em contato (formal) com a Filosofia de Polícia Comunitária?

Dos 50 servidores do Pelotão de Guarda Comunitária entrevistados quarenta e oito (48) ou 98% já tiveram contato formal com a Filosofia da Polícia Comunitária e dois (2) 1% não teve nenhum contato.



Figura 2 – Servidores que têm conhecimento da Filosofia da Polícia Comunitária
Fonte: Pesquisa de campo PGC /2010

3. Em caso positivo assinale como isso se deu?

Dos servidores entrevistados, 34,44% dos servidores tiveram a palestra como única forma de conhecimento, 24,66% já fez algum curso na área, 24,66% já participaram de instrução específica em sala de aula, 13,73% conhece o policiamento comunitário apenas através das atividades diárias e apenas 2% desenvolveu alguma pesquisa na área e ninguém fez estágios. Conclui-se que a palestra é a principal forma utilizada pela Guarda Municipal de Fortaleza para transmitir este conhecimento aos servidores.

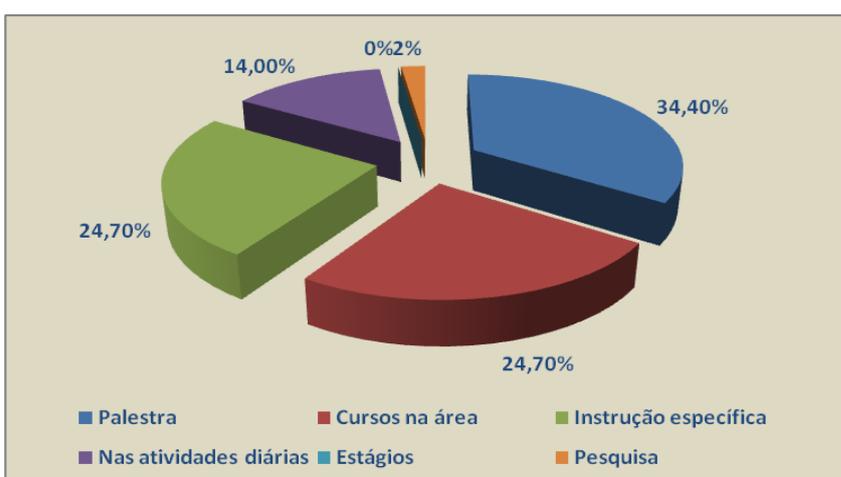


Figura 3 – Forma de aquisição do conhecimento da Filosofia da Polícia Comunitária
Fonte: Pesquisa de campo PGC /2010

4. Você desenvolve algum tipo de pesquisa científica?

Apenas 5,5% dos profissionais já desenvolvem algum tipo de pesquisa sobre o policiamento comunitário enquanto, 94,5% não desenvolvem nada sobre o tema.

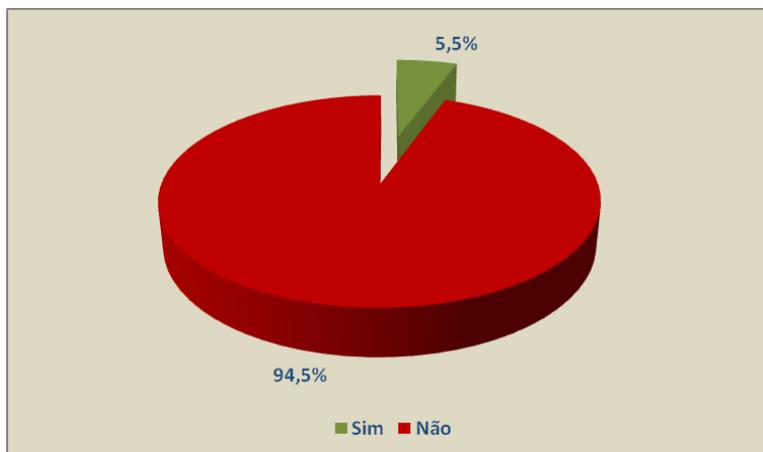


Figura 4 – Profissionais que desenvolveram algum tipo de pesquisa sobre o Policiamento Comunitário
Fonte: Pesquisa de campo PGC /2010

5. Em caso positivo assinale o assunto:

- () Assuntos afetos a criminalidade;
- () Assuntos afetos a organização institucional da GMF;
- () Assuntos afetos a Polícia Comunitária;
- () Assuntos afetos ao ensino;
- () Outros.

Dos 5,5% que responderam que desenvolvem pesquisas sobre 33,3% desenvolveu estudos relacionados com assuntos afetos a Polícia Comunitária, 33,3% desenvolveu estudos relacionados com assuntos afetos a criminalidade e 33,3% desenvolveu estudos relacionados com assuntos afetos ao ensino.



Figura 5 – Tipos de pesquisas desenvolvidas
Fonte: Pesquisa de campo PGC /2010

6. Você considera relevante a existência de atividades de relacionadas ao assunto de Polícia Comunitária:

() SIM

() NÃO

Dos entrevistados 100% consideraram relevante a existência de atividades relacionadas ao assunto de Polícia Comunitária na corporação.



Figura 6 – Profissionais que consideram relevante a existência de atividades relacionadas ao assunto de Polícia Comunitária na corporação

Fonte: Pesquisa de campo PGC /2009

7. Atribua aos itens relacionados a seguir, referentes aos setores da Polícia Comunitária e considerando a sua relevância, valores referentes ao seu nível de prioridade institucional:

7.1. Autoavaliação:

- a. A GMF, como um todo;
- b. Alto comando;
- c. Comandos Operacionais;
- d. Guardas Municipais

De acordo como os resultados obtidos, os entrevistados consideraram que o alto comando deve ter como prioridade uma autoavaliação, repensando as suas ações, como multiplicadores do policiamento comunitário, em segundo lugar vêm os comandos operacionais, em terceiro a Guarda Municipal de Fortaleza como um todo, e por ultimo em quarto lugar os guardas municipais.

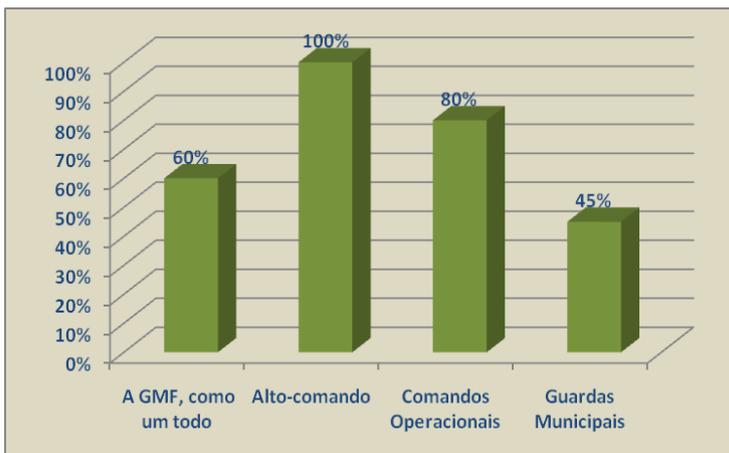


Figura 7 – Prioridades no Policiamento Comunitário

Fonte: Pesquisa de campo PGC /2010

7.2. Satisfação da Comunidade nos locais onde foram implantados os postos do PGC:

- a. Melhoria da qualidade de vida;
- b. Resolução de problemas;
- c. Redução da insegurança.
- d. Potencialidades estruturais;

Os entrevistados consideraram que o principal objetivo ao se implantar o policiamento comunitário em uma área deve ser a redução da insegurança no local, como segunda prioridade vem à resolução dos problemas no local, em terceiro lugar, os servidores apontam que após todas as medidas tomadas a melhoria da qualidade de vida dos moradores deve ser observada e, por último, depois de desenvolvido um trabalho mais eficaz, espera-se que venha acontecer novas potencialidades estruturais nesta comunidade.

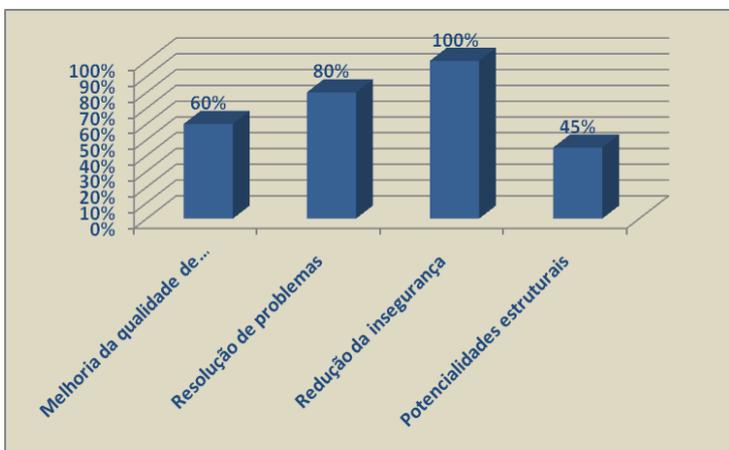


Figura 8 – Objetivo ao se implantar o policiamento comunitário em uma área

Fonte: Pesquisa de campo PGC /2010

8. Você acredita que o policiamento comunitário é eficaz no combate à criminalidade e violência atual:

- () Acredito plenamente
- () Não acredito
- () Acredito parcialmente

De acordo com o resultado colhido nessa entrevista, 34,4% dos servidores do PGC disseram acreditar parcialmente na eficácia do policiamento comunitário no combate a violência atual, 62,1% se disseram acreditar plenamente e apenas 3,5% não acreditam no policiamento comunitário como forma de combate à violência.

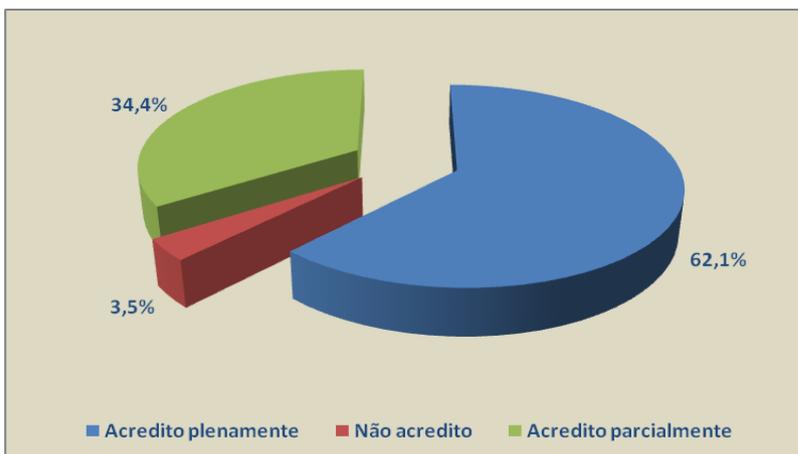


Figura 9 – Profissionais que acreditam na eficácia do Policiamento Comunitário
Fonte: Pesquisa de campo PGC /2010

09. Em sua opinião, a comunidade em que você trabalha está preparada para esse tipo de policiamento?

- () Sim plenamente
- () Não totalmente despreparada
- () Parcialmente preparada

Nenhum servidor achou que a comunidade em que trabalha está completamente preparada para o policiamento comunitário, enquanto 86,2% acreditam que a comunidade onde trabalham está parcialmente preparada e 13,8% acham que a comunidade onde trabalham está completamente despreparada para receber esse tipo de policiamento.



Figura 10 – Como os servidores veem o preparo da comunidade para o policiamento **comunitário**
 Fonte: Pesquisa de campo PGC /2010

Em entrevista, o SI Paulo Martins, atual comandante do Pelotão de Guarda comunitária, definiu o PGC como:

Uma aproximação com a comunidade, com essa população que não está acostumada a ver a Guarda dentro do contexto da segurança pública, propriamente dita, e sim, cuidando do patrimônio. E o pelotão está aí para isso, e nós somos o responsáveis por esse projeto, para que dê certo (Entrevista jan/2010).

Diante de muitas dificuldades enfrentadas pelo pelotão, os guardas que o compõem demonstraram força e determinação para atender à demanda do município. Para o comando do pelotão, houve mudanças na estrutura do PGC:

[...] quando eles entraram com o curso de formação que houve, teve uma abrangência muito grande e não houve um foco centralizado e esse foco foi dado pelo Núcleo de Estudos e Projetos Comunitários do PGC. Eu acho que hoje o pessoal que está no pelotão já é muito mais ciente do seu papel, compreende melhor qual é a finalidade do pelotão, para que ele serve, qual a contribuição que ele tem a dar, o que o pelotão exige dele, o que o pelotão precisa (Entrevista jan/2010).

Na questão da efetivação do Policiamento Comunitário, sabe-se que ainda há muito para ser conquistado. Quando perguntado se o pelotão faz um trabalho de policiamento comunitário o comandante disse:

Há um paradoxo nessa questão do policiamento comunitário. O município não nos vê como policiais, a Constituição não nos entende como policiais, as leis não nos entendem como policiais, mas, nós somos policiais. O que nos fazemos é policiamento não é jardinagem [...] é policiamento. Eu sou policial. Certo? Agora, adianta eu saber que sou? A lei tem que saber que eu sou e tem que proteger e a comunidade também tem que entender isso, a guarda é repleta de limitações [...] (Entrevista jan/2010).

Em resposta ao questionário utilizado para a realização deste trabalho, um guarda do Pelotão de Guarda Comunitária disse:

Além das mudanças constantes nas escalas e nos postos de serviços, os servidores trabalham em viaturas distantes da população, atuando apenas com rondas ostensivas, o que dificulta um trabalho constante e efetivo de Policiamento Comunitário (Questionário respondido em jan/2010).

Também em resposta ao questionário uma guarda do Pelotão de Guarda Comunitária, disse que o principal desafio do policiamento comunitário na Guarda Municipal de Fortaleza é:

Entender e praticar conscientemente o serviço comunitário e acabar com o estigma de que a na Guarda Municipal deve fazer o trabalho de policia, buscar uma identidade, consciente de sua atuação para melhor prestar os seus serviços (Questionário respondido em jan/2010).

Percebe-se que ainda existe muita dúvida sobre as atribuições da Guarda Municipal de Fortaleza, até mesmo para os integrantes do pelotão de Guarda Comunitária, como se constatou em outro questionário respondido.

O principal desafio do policiamento comunitário na Guarda Municipal de Fortaleza é a falta de conhecimento da comunidade no que diz respeito ao trabalho da Guarda Municipal e de seu papel na realização da segurança pública (Questionário respondido em jan/2010).

No entanto, espera-se que, em um futuro próximo, as mudanças aconteçam e se eleve o prestígio da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza. Sobre o futuro do policiamento Comunitário na guarda o comandante do pelotão disse:

[...] o meu sucessor ou a minha sucessora vai ter muito mais trabalho do que eu estou tendo hoje, porque é uma coisa que tende a dar certo no país todo, porque, pelo que eu tenho acompanhado na internet, há um trabalho muito acentuado pela municipalização da segurança; então, mais cedo ou mais tarde, isso vai acontecer... é questão de tempo... e quando isso acontecer, a guarda não vai ser pega de surpresa porque já vem fazendo isso, às vezes, no peito e na raça [...] (Entrevista jan/2010).

Vê-se, portanto, que é necessário formar uma Guarda de excelente qualidade. Cabe ao município ter muito claro qual sua missão, qual seu propósito e qual o seu papel, pois, quando se lida com segurança pública, lida-se com alguns dos bens mais importantes para o ser humano, a liberdade e a vida, e para lidar com

esses bens, é muito importante contar com estruturas altamente preparadas, capazes de incorporar, em sua prática, os ensinamentos sugeridos pelo Policiamento Comunitário, desenvolvendo, com a população, uma relação de intimidade e confiança.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente trabalho vem ressaltar a importância da cooperação entre a comunidade e as instituições de segurança, no caso a Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, na tentativa de diminuir o medo da população e aumentar a sensação de segurança, pois são poucas as comunidades que se mostraram capazes de se integrar aos recursos policiais.

O importante é saber como prevenir o crime, que não será somente pela atuação feita pelos agentes de segurança, mas também, pela busca de meios para intimidar e evitar o crescimento da atividade criminosa, através de ações preventivas que envolvam a comunidade e os agentes de segurança.

É nessa perspectiva que a Guarda Municipal e a Defesa Civil de Fortaleza desenvolvem, de forma ainda setorial, a Filosofia de Polícia Comunitária, a partir da descentralização de Pelotões, com a criação do Pelotão de Guarda Comunitária (PGC). Todos os trabalhos desse pelotão estão voltados para a implantação da filosofia de policiamento comunitário, seguindo um padrão que objetiva o fomento das comunidades nas quais estão instaladas as guarnições, de forma conjunta, e as ações voltadas à redução da insegurança no local.

No entanto, grandes são as dificuldades vivenciadas pelo Pelotão de Guarda Comunitária. Para que as atividades desenvolvidas pelo pelotão tenham características comunitárias, é necessário, antes de tudo, o conhecimento da filosofia, podendo-se constatar que, apesar de saberem o que significa o policiamento comunitário, boa parte dos guardas que compõem o PGC, não absorveu ou não acredita nesse policiamento, o que prova que o conhecimento ainda é superficial.

Outra dificuldade é a falta de estrutura dos postos do pelotão; em alguns locais em que o pelotão está implantado, não há banheiro ou água e os guardas dependem, muitas vezes, da solidariedade da população ou de seus próprios esforços para suprir suas necessidades básicas.

A falta de entendimento da população sobre a função da guarda municipal

também gera desconforto, pois, às vezes, os guardas do pelotão são chamados para atender a ocorrências que fogem das suas competências, pelo fato de não usar armamento letal ou semi-letal, pois o guarda não pode por em risco sua vida, para atender a um roubo a mão armada, a bancos, e tráfico de drogas, entre outros crimes. No entanto, a população busca quem estiver mais próximo e, muitas vezes, é o guarda que está na praça, fazendo patrulhamento a pé. Conclui-se que é dever das autoridades competentes definirem e esclarecerem o real papel da Guarda Municipal de Fortaleza, sabendo que os seus agentes já desenvolvem em trabalho policial.

Sem dúvida, a maior dificuldade do policiamento na Guarda Municipal de Fortaleza é a falta de efetivo suficiente para atender a todo o município. A área de atuação do pelotão de guarda comunitária tem diminuído e muitos dos postos onde ele estava presente estão abandonados, a mercê da marginalidade e da violência. A população se sente mais segura em locais em que foram ativados, como no Parque Rio Branco: “com a chegada dos Guardas, o movimento de pessoas fazendo caminhada aumentou, diz uma usuária do parque que gora começa a ser frequentado.

A população deixa de usar os locais públicos por conta de insegurança, que não chega a ser total, pois há um esquema de revezamento, pois os guardas do pelotão trabalham em escalas extras para atenderem à população dessa área.

A efetivação da filosofia de Policiamento Comunitário não é fácil, é necessário que os agentes de segurança responsáveis pelo desenvolvimento desse trabalho estejam realmente comprometidos e cientes do seu papel na sociedade, assim como é necessário que a população esteja preparada para receber esse tipo de policiamento, principalmente, dispondo-se a cumprir as suas obrigações dentro desse novo cenário, pois de acordo com o disposto na Constituição, a segurança é direito e dever de todos, e o papel da comunidade civil, organizada ou não, faz toda a diferença na luta contra a criminalidade.

Pode-se concluir que os trabalhos da Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, na implantação do Policiamento Comunitário, está apenas começando e seu caminho é árduo e longo, mas suas colunas estão sendo erguidas para que

esse trabalho seja efetivado com sucesso.

O Pelotão de Guarda Comunitária é o principal representante desse tipo de policiamento na GMF, mas toda a corporação tem, em sua essência, essa filosofia, por ser uma atividade que está próxima da comunidade. Todos os que compõem a GMF desenvolvem, de maneira direta ou indireta, o policiamento comunitário. Ainda há muito o que se fazer para o pleno desenvolvido do Pelotão de Guarda Comunitária que ainda está longe de ser o ideal, mas, certamente, já se tem um bonito início.

Considerando, por fim, que para se efetivar a filosofia do policiamento comunitário na Guarda Municipal e Defesa Civil de Fortaleza, faz-se necessário um estudo mais profundo sobre as reais atribuições dos Guardas Municipais de Fortaleza, um investimento em qualificação profissional, tendo como base a excelência no atendimento à população. É importante a busca pela participação desta na prevenção da criminalidade local, estreitando, assim, os laços entre a guarda e a comunidade e, sobretudo, é necessário que a Instituição disponha de melhores condições de trabalho para os que desenvolvem essa atividade.

REFERÊNCIAS BIBLIOGRÁFICAS

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**, com as alterações adotadas pelas Emendas Constitucionais nº 1/1992 a 53/2006 e pelas Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6 de 1994. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições técnicas, 2007.

BRASIL. **Lei Orgânica do Município de Fortaleza**. Revisão e Ampliação em dezembro de 2006. Fortaleza: Câmara Municipal de Fortaleza, 2006.

BRASIL. **Novo Código Civil Brasileiro**. Senador Inácio Arruda. Brasília: Senado Federal, Subsecretaria de Edições técnicas, 2007.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Emenda Constitucionais nº. 1/1992** Brasília: Senado Federal, 1992.

BRASIL. . **Emenda Constitucionais nº. 53/2006** Brasília: Senado Federal, 2006.

BRASIL. **Emendas Constitucionais de Revisão nº 1 a 6 de 1994**. Brasília: Senado Federal, 1994.

BRASIL. **Lei Complementar nº 004/91**. Brasília: Senado Federal, 16 jul. 1991.

BRASIL. **Lei Complementar nº 17/04**. Brasília: Senado Federal, de 07 de Junho de 2004.

BRASIL. **Os Princípios do Policiamento Comunitário**. Disponível em: <<http://usinfo.stste.gov/journals/itdhr/1997/ijdp/greene.htm>> Acesso em: 27 de julho de 2009.

BRASIL. **Decreto Nº 2.286/62**. Brasília: Senado Federal, jul.1962.

FOTRALEZA. **Lei Municipal nº 1.396**. Câmara dos Vereadores, de 10 jul.1959.

LINK da Matéria: <http://www1.folha.uol.com.br/fsp/cotidian/ff1207200908.htm>; Acesso em: 10 ago. 2009.

MARINHO, 2002

MESQUITA NETO, Paulo de. **Policiamento comunitário e prevenção do crime: avião dos coronéis da polícia militar**. Disponível em: <<http://www.scielo.br/scielo.php>> Acesso em: 09 nov.2009.

TROJANOWICZ, Robert; BUCQUEROUX, Bonnie. **Policiamento Comunitário: Como Começar**. 2. ed. São Paulo: Polícia Militar do Estado de São Paulo, 1999.

UNISUL. **Teoria de polícia comunitária**: Modalidade a distância. Palhoça: UNISUL Virtual, 2009.

APÊNDICE

APÊNDICE 01
QUESTIONÁRIO DE CAPTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

1. Qual a sua graduação:

- Guarda
- Sub Inspetor
- Inspetor

2. Você já entrou em contato (formal) com a Filosofia de Polícia Comunitária:

- SIM
- NÃO

3. Em caso positivo assinale como isto se deu:

- Através de instrução específica em sala de aula;
- Através de atividades diárias;
- Através de palestras;
- Através de pesquisa particular;
- Através de estágio direcionado;
- Possui curso na área.

4. Você desenvolve algum tipo de pesquisa científica:

- SIM
- NÃO

5. Em caso positivo assinale o assunto:

- Assuntos afetos a criminalidade;
- Assuntos afetos a organização institucional da GMF;
- Assuntos afetos a Polícia Comunitária;
- Assuntos afetos ao ensino;
- Outros.

6. Você considera relevante a existência de atividades relacionadas ao assunto de Polícia Comunitária:

- SIM
- NÃO

7. Atribua aos assuntos possíveis para atividades de Polícia Comunitária abaixo relacionados considerando-se sua relevância, um peso de 1 a 3, para tabulação de prioridade institucional:

7.1. Auto-avaliação:

- a. A GMF, como um todo; ()
- b. Alto-comando; ()
- c. Comandos Operacionais; ()
- d. Guardas Municipais ()

7.2. Satisfação da Comunidade nos locais onde foram implantados os postos do PGC:

- a. Melhoria da qualidade de vida; ()

- b. Resolução de problemas; ()
- c. Redução da insegurança. ()
- d. Potencialidades estruturais; ()

8. Você acredita que o policiamento comunitário é eficaz no combate a criminalidade e violência atual:

- () Acredito plenamente
- () Não acredito
- () Acredito parcialmente

9. Na sua opinião a comunidade em que você trabalha esta preparada para este tipo de policiamento:

- () Sim plenamente
- () Não totalmente despreparada
- () Parcialmente preparada

ANEXOS

ANEXO 1

LEI COMPLEMENTAR Nº004 DE 16 DE JULHO DE 1991

Dispõe sobre a organização, finalidade competência, estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza e dá outras providências.

É a 'Lei Orgânica da Guarda Municipal de Fortaleza'. Lei orgânica é o mesmo que lei complementar³.

A Câmara Municipal de Fortaleza decreta e eu sanciono a seguinte lei complementar:

TÍTULO I – DA FINALIDADE, DA COMPETÊNCIA, DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA E DA ORGANIZAÇÃO DA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º Esta lei dispõe sobre a Guarda Municipal de Fortaleza, sua finalidade, competência, estrutura organizacional básica e sobre o regime jurídico dos dirigentes e dos demais servidores integrantes do seu Quadro de Pessoal.

CAPÍTULO II - DA FINALIDADE E DA COMPETÊNCIA

Art. 2º - A Guarda Municipal de Fortaleza (GMF), órgão da administração direta do Poder Executivo Municipal, subordinada ao Gabinete do Prefeito, tem como finalidade a proteção preventiva e ostensiva dos bens e instalações, a garantia dos serviços públicos municipais e a Defesa Civil do Município, bem como formular as políticas e as diretrizes gerais para a segurança municipal.” (Sem sublinhado no original) (Redação dada pela LC⁴ n.º 0019/2004).

◇ Dito de forma simplificada, o Poder Executivo exerce a função administrativa ou de Administração Pública, de forma direta (por seus órgãos) ou de forma indireta (criando outras pessoas jurídicas).

Administração Pública Direta ou Centralizada: Exercida pelo próprio Executivo, através de seus órgãos. Um desses órgãos é a Guarda Municipal de Fortaleza.

Administração Indireta ou Descentralizada: O Executivo, através de pessoas jurídicas que cria, exerce indiretamente outra parte da atividade de Administração. Tais pessoas jurídicas são autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista. Ex.: A AMC⁵ e o IJF são autarquias municipais, fazendo parte da Administração Pública Indireta do Município. Já a ETUFOR⁶ é sociedade de economia mista, também integrando a Administração Municipal Indireta.

³ Lei complementar é aprovada por maioria absoluta (maioria dos membros do Legislativo). Lei ordinária, ao contrário, é a que exige apenas maioria dos presentes (maioria relativa) para ser aprovada.

⁴ Neste trabalho, usaremos a sigla LC para Lei Complementar.

⁵ Autarquia Municipal de Trânsito, Serviços Públicos e Cidadania de Fortaleza

⁶ Empresa de transporte urbano de Fortaleza

◊ **Subordinada ao Gabinete do Prefeito:** A GMF é um órgão do Poder Executivo de Fortaleza. Desta forma, subordina-se ao chefe do Poder Executivo Municipal, o Prefeito.

◊ **Finalidade da GMF:**

Constituição Federal, art. 144, § 8º: “Os Municípios poderão constituir guardas municipais destinadas à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei”.

- Proteção preventiva e ostensiva dos bens, instalações e serviços públicos municipais.
- Exercer a Defesa Civil do Município: A atividade de Defesa Civil integra órgãos públicos e a comunidade num conjunto de ações de prevenção de desastres ou de minimização de seus efeitos, pelo socorro, assistência e reconstrução. Tais desastres são inundações, secas, incêndios, explosões, desabamentos, afogamentos, deslizamentos de terra, mudanças bruscas do tempo, etc.

Conforme o *site* da GMF, “Entre os objetivos específicos incluem-se: o monitoramento permanente das áreas de risco, promover campanhas educativas, orientar e regulamentar procedimentos, prevenir, socorrer e assistir as populações atingidas. Todas essas ações são gerenciadas pela Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC), cujas competências são: promover ampla participação da comunidade nas ações de Defesa Civil; elaborar e implementar planos diretores, planos de contingência e planos de operações de Defesa Civil; analisar e recomendar a inclusão de áreas de riscos no plano diretor”.

Art. 3º - Compete à Guarda Municipal de Fortaleza:

- I** - executar a vigilância e promover a preservação dos bens, serviços, instalações e logradouros públicos⁷ do Município, realizando rondas diurnas e noturnas;
- II** - realizar a segurança do Prefeito, do Vice-Prefeito e, em caráter eventual, de outras autoridades indicadas pelo Chefe do Executivo Municipal;
- III** - efetuar serviço de apoio e fiscalização, na área de segurança, aos eventos de interesse da Prefeitura Municipal;
- IV** - executar o serviço de orientação e salvamento de banhistas no município, atuando em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado⁸;
- V** - apoiar as promoções de incentivo ao turismo local;
- VI** - executar as ações preventivas e emergenciais de Defesa Civil do Município, quando da ocorrência de calamidade pública, prestando socorro às vítimas, em parceria com o competente órgão de Defesa Civil do Estado [O *Corpo de Bombeiros*];
- VII** - realizar a vigilância e a preservação do meio ambiente, do patrimônio histórico, cultural, ecológico e paisagístico, incluindo os logradouros, praças e jardins; [Ou seja, do *patrimônio público em sentido amplo*].

⁷ Logradouro público é “rua, praça e jardim de uso público”. (Dicionário Larousse Cultural da Língua Portuguesa. São Paulo: Ed. Nova Cultural, 1999. pág. 576).

⁸ A Constituição Federal, em seu art. 144, § 5º, estabelece que “aos corpos de bombeiros militares, além das atribuições definidas em lei, incumbe a execução de atividades de defesa civil”.

VIII - atuar como corpo voluntário de combate a incêndios, em parceria com o Corpo de Bombeiros Militar do Estado;

IX – auxiliar, na área de segurança, a Agência Reguladora de Limpeza na fiscalização da prestação dos serviços alusivos às atividades do exercício de polícia nas praças, jardins e logradouros públicos;

X - auxiliar a Agência Reguladora de Limpeza na fiscalização da prestação dos serviços de limpeza urbana nas praças, jardins e logradouros públicos;

XI - firmar convênios com órgãos e entidades públicas, nas esferas municipal, estadual e federal, visando à prestação de serviços pertinentes à área de segurança;

XII - colaborar na fiscalização e garantir a prestação dos serviços públicos de responsabilidade do Município, desempenhando atividade de polícia administrativa, nos termos previstos no § 8º do art. 144 da Constituição Federal, combinado com o inciso XII do art. 76 da Lei Orgânica do Município. (Redação dada pela LC n.º 0019/2004).

CAPÍTULO III – DA ESTRUTURA BÁSICA

Art. 4º - A estrutura organizacional da Guarda Municipal de Fortaleza passa a ser a seguinte:

I - Direção-Geral, a ser exercida pelo Diretor-Geral da Guarda Municipal de Fortaleza;

II - Direção Adjunta, a ser exercida pelo Subdiretor da Guarda Municipal de Fortaleza;

III - Órgãos de Atuação Programática;

IV - Órgão de Execução Instrumental; (Redação dada pela LC n.º 19/2004)

V - transforma-se a Assessoria de Defesa Civil em Coordenadoria de Defesa Civil, com simbologia DNS-1, vinculada à Guarda Municipal de Fortaleza, que terá como agregados a Comissão de Defesa Civil e os Agentes de Cidadania [*hoje chamados Agentes de Defesa Civil*⁹], tendo para tanto total autonomia administrativa e financeira, cujas funções serão objeto de regulamentação por Decreto do Chefe do Poder Executivo. (Redação dada pela LC n.º 19/2004).

Art. 4º-A - A dotação orçamentária destinada à Defesa Civil, oriunda do orçamento municipal para exercício de 2004, será executada em conjunto pela Diretoria-Geral da Guarda Municipal de Fortaleza e a Coordenadoria de Defesa Civil, instituída pelo inciso V do art. 4º desta Lei Complementar. (Artigo acrescentado pela Lei Complementar n.º 0019/2004).

CAPÍTULO IV – DA DIREÇÃO SUPERIOR

Seção I – Do Diretor Geral

Art. 5º - Para ocupar a função de Diretor-Geral e Subdiretor da Guarda Municipal de Fortaleza, a escolha, preferencialmente, deverá recair entre os Inspetores em fim de carreira, exigindo-se formação de nível superior, e notáveis conhecimentos administrativos e jurídicos por período nunca inferior a 2 (dois) anos na área de segurança pública, podendo também recair a escolha sobre oficiais superiores das Forças Armadas e das polícias federal e estadual, sendo referida nomeação feita por livre convencimento do chefe do Poder Executivo Municipal." (Redação pela LC 34/2006)

⁹ Ver art. 4º, V, da LC 38/2007.

§ 1º - O Diretor-Geral da Guarda Municipal participará como membro do Conselho de Orientação Política e Administrativa do Município (COPAM), gozando das prerrogativas e honras protocolares correspondentes às de Titular de Autarquia ou Fundação Municipal, sendo substituído nos casos de ausência ou impedimento pelo Subdiretor. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 0017/2004).

§ 2º - O Diretor-Geral da Guarda Municipal terá à sua disposição Secretário Executivo nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal. (Parágrafo acrescentado pela LC n.º 0017/2004).

<p>◇ Cargos públicos¹⁰ podem ser:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Cargos efetivos (preenchidos através de concurso público, por servidores efetivos). ▪ Cargos em comissão¹¹ (são cargos preenchidos por livre nomeação e livre exoneração pelo Chefe do Executivo, isto é, sem concurso público).

Diretor-Geral
Nível superior e notáveis conhecimentos jurídicos e administrativos e mínimo 2 anos de experiência em segurança pública*
Preferência de ser escolhido dentre Inspetores em fim de carreira*
Pode ser escolhido entre os oficiais superiores das Forças Armadas e das Polícias Federal e Estadual*
É cargo em comissão*
É membro do COPAM (Conselho de Orientação Política e administrativa do município)
Goza das prerrogativas e honras de um Titular de Autarquia ou Fundação municipal
É substituído pelo Subdiretor da GMF, em caso de ausência ou impedimento

* Aplicável também ao Diretor-adjunto

Art. 6º - São atribuições do Diretor Geral da Guarda Municipal de Fortaleza:

I – elaborar de forma participativa o plano de trabalho da Guarda e submetê-lo à consideração do Chefe do Poder Executivo;

II – cumprir e fazer cumprir as determinações emanadas do Chefe do Poder Executivo;

III – expedir atos administrativos de sua competência;

IV – zelar pelo o nome da instituição, representando-a diante dos demais órgãos municipais;

V – fazer respeitar as determinações desta Lei;

VI – articular-se com a FUNDESP, objetivando aprimorar o Corpo da Guarda nos seus serviços específicos junto a comunidade;

VII – manter atualizadas informações estatísticas das atividades da Guarda;

VIII – exercer outras atribuições inerentes às funções de seu cargo.

§ 1º - o Diretor Geral da Guarda Municipal terá a sua disposição Secretário Executivo nomeado, em comissão, pelo Prefeito Municipal;

§ 2º - Quando da elaboração do plano de trabalho da Guarda será obrigatório a participação de um representante da Associação da Guarda Municipal de Fortaleza;

Seção II – Diretor Adjunto

¹⁰ Há também os cargos vitalícios, propositadamente excluídos tendo em vista o objetivo deste trabalho.

¹¹ Cargo em comissão=cargo comissionado =cargo de confiança.

◇ Diretor Adjunto é o Subdiretor, conforme o art. 4º desta lei, citado acima: “**Art. 4º - A estrutura organizacional da Guarda Municipal de Fortaleza passa a ser a seguinte: (...); II - Direção Adjunta, a ser exercida pelo Subdiretor da Guarda Municipal de Fortaleza**”;

Art. 7º - O Diretor Adjunto da Guarda Municipal de Fortaleza, portador de Diploma de Curso Superior, e de ilibado “curriculum vitae” será nomeado em comissão pelo Prefeito Municipal.

Art. 8º - São atribuições do Diretor Adjunto da Guarda Municipal:

I – responder pelo Diretor Geral nos seus afastamentos e impedimentos legais;

II – divulgar, semanalmente, perante toda corporação ou parte desta, o **Boletim dos serviços** a serem executados e promover e acompanhar sua execução avaliando a qualidade do desempenho;

III – promover a elaboração e fiscalizar as **escalas** de serviços e as alterações, comunicando-as sempre ao Diretor Geral da Guarda;

IV – cumprir e fazer cumprir as ordens do superior hierárquico;

V – fiscalizar sempre que for necessário, os postos de serviços, visando a um maior controle das atividades desempenhadas;

VI – executar outras atribuições que lhe forem conferidas ou delegadas pelo o Diretor Geral.

CAPÍTULO V – DA ESTRUTURA ORGANIZACIONAL

Art. 9º - A estrutura organizacional da Guarda Municipal de Fortaleza será definida por Decreto do Chefe do Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da publicação desta Lei.

Art. 10 – Ficam acrescidos à locação da Guarda Municipal de Fortaleza, estabelecida na Lei nº 6.480 de 10 de julho de 1989, os cargos comissionados constantes do Anexo 1 desta Lei, a serem distribuídos por decreto.

Art. 11 – Ficam excluídos da lotação da Guarda Municipal de Fortaleza e considerados extintos os Cargos Comissionados criados pela Lei nº 6.480 de 10 de julho de 1989, constantes do Anexo II desta Lei.

Art. 12 – Vetado.

TÍTULO II – DIREITOS E DEVERES DOS SERVIDORES LOTADOS NA GUARDA MUNICIPAL DE FORTALEZA

CAPÍTULO I – DO REGIME JURÍDICO

Art. 13 - O regime jurídico dos servidores lotados na Guarda Municipal de Fortaleza, pertencentes ou não à categoria funcional de Guarda, Agente de Cidadania e Agente Especial, será objeto de Lei de plano de cargos e carreiras específicos para os servidores da Guarda Municipal de Fortaleza, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, e do Plano Municipal de Cargos e Carreiras. (Redação dada pela LC n.º 17/2004).

- PCCS foi criado pela LC n.º 38 de 10 de julho de 2007.

CAPÍTULO II – DO CORPO DA GUARDA MUNICIPAL

Art. 14 A nomeação para cargo efetivo inicial do Corpo da Guarda Municipal, da Categoria de Guarda, Agente de Cidadania e Agente Especial, depende de aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos, segundo os critérios estabelecidos em edital do concurso público. (Redação dada pela LC n.º 0017/2004).

Parágrafo Único – O concurso público para ingresso na carreira far-se-á apenas para os níveis iniciais de Guarda de 2ª Classe, de Agente de Cidadania e de Agente Especial (Redação dada pela LC n.º 34/2006).

• **Veja LC 38/2007:**

Art. 4º: “Ficam transferidos para este Plano de Cargos, Carreiras e Salários da Guarda Municipal e Defesa Civil os cargos especificados na Lei Complementar n.º 0034, de 18 de dezembro de 2006, organizados nos termos do Anexo II, assim redenominados:

I - **inspetor**;

II - subinspetores de 1ª e 2ª classes passam a ser denominados **Subinspetor**;

III - guardas de 1ª e 2ª classes passam a ser denominados **Guarda Municipal**;

IV - agente municipal de serviços públicos e cidadania passa a ser denominado **Agente de Defesa Civil**¹².”

Art. 6º - O ingresso na carreira dar-se-á mediante concurso público, para padrão de vencimento inicial do primeiro nível de capacitação, com nível de escolaridade mínima de ensino médio, na forma disciplinada pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Fortaleza (Lei n.º 6.794, de 27 de dezembro de 1990) e na Lei Orgânica da Guarda Municipal.

Parágrafo Único - Os requisitos para o preenchimento do cargo serão publicados através de edital para concurso público, ressalvando-se que não haverá concurso público para subinspetor e inspetor.

Art. 15 - São requisitos indispensáveis para a investidura nos cargos do corpo da Guarda Municipal, em todas as suas classes:

I - segundo grau completo;

II - idade mínima de 18 (dezoito) anos e ~~máxima de 35 (trinta e cinco) anos~~; (Redação pela LC 34/2006)

III - boa saúde física e mental, e não ser portador de deficiência física incompatível com o exercício do cargo;

IV - reputação ilibada, comprovada mediante documentação a ser exigida no edital do concurso público. (Redação dada pela LC n.º 0017 de 07 de junho de 2004).

Parágrafo Único – O requisito de saúde mental previsto no inciso II será exigido, no concurso, mediante exame psicotécnico, nos termos do edital (Parágrafo único acrescentado pela LC 34/2006).

CAPÍTULO III – DA HIERARQUIA

Art. 16 - A hierarquia é a ordenação da autoridade, em níveis diferentes, estabelecida em sua escala pela qual são uns em relação aos outros, superiores e subordinados hierarquicamente.

¹² Sem negritos no original.

◇ Hierarquia é escalonamento. Em razão dela há superiores, pares e subordinados.

Ver arts. 3º, 6º, 8º, 9º e 10 da LC 37/06.

Art. 17 - O ordenamento hierárquico da Categoria de Guarda Municipal compreende as seguintes classes:

I - Classes de Guarda: a) ~~Guarda de 2ª Classe;~~ b) ~~Guarda de 1ª Classe.~~

II - Classes de Subinspetor: a) ~~Subinspetor de 2ª Classe;~~ b) ~~Subinspetor de 1ª Classe.~~

III - Classe de Inspetor:

a) Inspetor.

● Ver comentário ao art. 14, acima.

§ 1º - Há hierarquia entre as Classes de Subinspetor e de Guarda de 1ª Classe e de 2ª Classe, sendo estas subordinadas àquelas.

§ 2º - Em decorrência da extinção da Classe de Subinspetor de 3ª Classe, os atuais Subinspetores de 3ª Classe passam à Classe de Subinspetor de 2ª Classe e os de 2ª Classe passam para a 1ª Classe.

§ 3º - Os ocupantes das Classes 1ª, 2ª e 3ª Inspetores passam à Classe de Inspetor, tendo este ascensão hierárquica sobre as demais classes, referidas no anexo único desta Lei Complementar.

§ 4º - Os Guardas de 1ª Classe, que atenderem aos requisitos de promoção para a classe hierárquica imediatamente superior, conforme estabelecido na Lei nº 7.141, de 29 de maio de 1992, passarão a exercer a função de Subinspetor de 2ª Classe. (Redação dada pela LC n.º 0017 de 07 de junho de 2004).

● Ver comentário ao art. 14, acima.

Art. 18 – Os integrantes do Corpo da Guarda serão subordinados à disciplina básica da mesma, **onde quer que exerçam suas atividades, sujeitando-se também às normas dos órgãos onde desenvolverem suas atividades, desde que estas não conflitem com as do Corpo da Guarda, que são soberanas**¹³.

CAPÍTULO IV – DA GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA

Art. 19 - Os servidores do Corpo da Guarda Municipal de Fortaleza, **quando em efetivo exercício**, a ser regulado em ato administrativo do Diretor da Guarda, farão jus à **gratificação de risco de vida, de 40% (quarenta por cento) até o limite de 100% (cem por cento) do vencimento-base**¹⁴ desses servidores, conforme regulamento interno da Guarda Municipal.

Parágrafo Único - A gratificação de risco de vida, referida no caput deste artigo, incorpora-se aos proventos de aposentadoria, desde que comprovada a percepção do benefício por um período superior a 2 (dois) anos, de forma ininterrupta, na data da postulação da aposentadoria. (Redação pela LC n.º 0017/2004).

● Ver art. 22, da LC 38/2007.

¹³ Sem negrito no original.

¹⁴ Sem negrito no original.

CAPÍTULO V – DA PROGRESSÃO E PROMOÇÃO

Art. 20 – Os servidores lotados na Guarda Municipal de Fortaleza, pertencentes ou não às Classes do Corpo da Guarda, farão jus à progressão, promoção e demais vantagens nos termos do Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza e do Plano Municipal de Cargos e Carreiras.

CAPÍTULO VI DO QUADRO DE PESSOAL DO CORPO DA GUARDA

Art. 21 - O Corpo da Guarda Municipal está especificado no anexo único desta Lei Complementar, com denominação e qualificação ali previstas.

§ 1º - A Categoria de Guarda Municipal organiza-se em 5 (cinco) Classes, na forma estabelecida pelo anexo único desta Lei Complementar.

§ 2º - A nova distribuição substitui e extingue a atual denominação, descrita na Lei Complementar nº 0007, de 01 de setembro de 1992.

CAPÍTULO VII – DO REGIME DISCIPLINAR

Art. 22 – O regime disciplinar da Guarda Municipal de Fortaleza tem por finalidade especificar as transgressões disciplinares, estabelecer normas relativas à aplicação das punições disciplinares, à classificação do comportamento e dos recursos contra a aplicação das punições.

Parágrafo único - Obedecidas os parâmetros estabelecidos nesta Lei e no Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, o regime disciplinar da Guarda Municipal de Fortaleza será instituído por decreto do Chefe do Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de Publicação desta Lei.

Seção I - Da obrigação do uso do uniforme.

Art. 23. É proibido o uso do uniforme ao Guarda Municipal, quando:

I - não mais pertencer ao efetivo da Guarda Municipal de Fortaleza;

II - estiver exercendo função comissionada ou à disposição de outro órgão não pertencente à Prefeitura Municipal de Fortaleza, desde que esteja realizando atividade não inclusa nas competências legais do cargo de Guarda Municipal;

III - passar para a inatividade.

Parágrafo Único - O Regime Disciplinar da Guarda Municipal poderá prever proibições ao uso do uniforme, não constantes neste artigo. (Redação dada pela Lei Complementar n.º 0019/2004).

Seção II – Das proibições do uso do uniforme

Art. 24 – O Diretor Geral da Guarda Municipal de Fortaleza proibirá o uso do integrante que:

I – estiver disciplinarmente afastado do cargo;

II – exercer atividades incompatíveis com o cargo;

III – mostrar-se infiel à disciplina;

IV – praticar atos de incontinência pública e escandalosa:

a) de vícios;

- b) de jogos proibidos;
- c) embriaguez habitual;

V – por recomendação da Junta Médica Municipal;

VI – passar para inatividade.

Parágrafo único – O regime disciplinar da Guarda Municipal poderá prever proibições ao uso do uniforme, não constantes neste artigo.

- Ver comentário ao art. 14, acima.

TITULO III – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS.

Art. 25 – Dentro de 90 (noventa) dias, contados a partir da publicação desta Lei, o Diretor Geral da Guarda em conjunto com o Secretário de Administração, baixará Edital de Seleção Interna, visando a prover as vagas existentes no quadro de pessoal da Guarda Municipal, observando o limite estabelecido no Art. 26 desta Lei.

Art. 26 – Haverá vacância de cargo de provimento efetivo no quadro de pessoal da Guarda Municipal de Fortaleza, somente quando a soma dos cargos ocupados da parte permanente com as funções da parte Especial, de mesma denominação, for inferior ao número de vagas previstas para o referido cargo na parte permanente.

Art. 27 – O dia da Guarda Municipal será comemorado a 10 de julho, a nesta data, far-se-á a outorga do título de Guarda Padrão Municipal.

Art. 28 – Os integrantes do Corpo da Guarda Municipal estão dispensados da “assinatura do ponto”, sendo seu controle estabelecido pela Administração da Guarda, através de escalas.

Art. 29 – VETADO.

Art. 30 – As despesas decorrentes de execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias da Guarda Municipal de Fortaleza, as quais serão suplementares, se insuficientes.

Art. 31 – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 16 de julho de 1991.

Juraci Vieira de Magalhães – Prefeito Municipal.

ANEXO 2

**LEI COMPLEMENTAR
Nº 0019 DE 08 DE SETEMBRO DE 2004**

Altera a Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, bem como a Lei nº 8.811, de 30 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a finalidade, competência estrutura organizacional básica da Guarda Municipal de Fortaleza e cria o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania.

O Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza promulga:

OBSERVAÇÃO: Os arts. 1º a 12, abaixo, apenas alteraram artigos da Lei Complementar n.º 0004/91.

(...)

Art. 13 - A Guarda Municipal será composta por um contingente de Guardas correspondente aos cargos necessários ao cumprimento de suas finalidades, sendo um efetivo de Guardas, Agentes de Cidadania e de Agentes Especiais fixado no limite de 2.675 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco) componentes." (Redação pela LC 34/2006)

Art. 14 - O preenchimento dos cargos previstos no caput do art. 9º desta Lei Complementar dar-se-á pelo efetivo já existente da Guarda Municipal de Fortaleza e as promoções dar-se-ão pelos critérios estabelecidos no regulamento, a ser aprovado por Lei Complementar, dentro dos limites e quantitativos abaixo:

I - 106 Inspetores;

II - 225 Subinspetores de 1ª Classe;

III - 300 Subinspetores de 2ª Classe;

IV - 855 Guardas de 1ª Classe;

V - 959 Guardas de 2ª Classe;

VI - 200 Agentes de Cidadania;

VII - 30 Agentes Especiais. (Redação dada pela LC 34/2006).

Sobre o reenquadramento dos cargos, ver comentário ao art. 14 da Lei Complementar, acima.

Art. 15 - A composição e atribuições dos setores e diversas funções da estrutura organizacional da Guarda Municipal de Fortaleza fixadas por Regulamento a ser aprovado, através de Decreto pelo Chefe do Executivo Municipal, no prazo de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei Complementar.

Art. 16 - Fica criado o **Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania**, constituído pelos mecanismos consolidados por esta Lei Complementar, objetivando a integração das ações preventivas de segurança patrimonial, Defesa Civil e de serviços públicos no âmbito dos órgãos e entidades do Poder Executivo Municipal.

Parágrafo Único - As atividades a serem regulamentadas para o Sistema Municipal de Segurança, Defesa Civil e Cidadania, referido no caput deste artigo, sob nenhuma

hipótese, deverão invadir as competências funcionais da Guarda Municipal de Fortaleza, notadamente as da área de segurança.

Art. 17 - A formulação do Plano Integrado de Segurança e Cidadania observará as seguintes diretrizes:

I - ação integrada com as demais políticas municipais, principalmente do meio ambiente, educação, saúde, cultura e ação social;

II - promoção de campanhas educativas de estímulo à diminuição da violência, preservação do patrimônio público e meio ambiente;

III - integração do serviço de segurança patrimonial do Município, inclusive aquele prestado por empresas terceirizadas;

IV - unificação do serviço de radiocomunicação operado no âmbito da Prefeitura Municipal;

V - integração com o Sistema de Segurança Pública Estadual, visando obter informações estatísticas de interesse às ações a serem desenvolvidas no âmbito municipal.

Art. 18 - A Jornada de Trabalho dos servidores, integrantes do quadro de pessoal da Guarda Municipal de Fortaleza, é estabelecida no art. 4º da Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, Estatuto dos Servidores do Município, podendo, entretanto, ser estabelecido um **sistema de escala** de serviço e de aferição de frequência, visando atender ao interesse público.

Art. 19 - A Guarda Municipal terá direito a **passage livre** nos transportes coletivos urbanos de passageiros no âmbito do município de Fortaleza.

§1º - Usufruirá deste direito o Guarda, o Subinspetor e o Inspetor da Guarda Municipal, bem como o Agente de Cidadania e o Agente Especial, quando estiverem a serviço da municipalidade, devidamente uniformizados.

§ 2º - O documento de identidade profissional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade do Guarda Municipal, Agente de Cidadania e Agente Especial, e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais." (AC)

Art. 20 - Excluídas as gratificações por tempo de serviço e as demais percebidas por direito adquirido, todos os Guardas Municipais, ativos e inativos, em suas respectivas classes, deverão receber seus vencimentos e proventos com percepção remuneratória igualitária na forma prevista em lei.

Art. 21 - Os integrantes do Corpo da Guarda Municipal de Fortaleza poderão utilizar armamentos e equipamentos para ações defensivas, de acordo com o Estatuto do Desarmamento, Lei Federal nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, e devidamente regulamentado pelo Poder Executivo Municipal através de Decreto.

A Lei 10.826/2003 (Estatuto do Desarmamento) prevê:

Art. 6º É proibido o porte de arma de fogo em todo o território nacional, salvo para os casos previstos em legislação própria e para: (...)

III – os integrantes das guardas municipais das capitais dos Estados e dos Municípios com mais de 500.000 habitantes, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei;

IV - os integrantes das guardas municipais dos Municípios com mais de 50.000 (cinquenta mil) e menos de 500.000 (quinhentos mil) habitantes, quando em serviço;
§ 3º A autorização para o porte de arma de fogo das guardas municipais está condicionada à formação funcional de seus integrantes em estabelecimentos de ensino de atividade policial, à existência de mecanismos de fiscalização e de controle interno, nas condições estabelecidas no regulamento desta Lei, observada a supervisão do Ministério da Justiça.

Decreto Federal 5.123/2004 regulamenta o Estatuto do Desarmamento, do art. 41 a 45 sobre Guardas Municipais:

Das guardas Municipais

Art. 40. Cabe ao Ministério da Justiça, diretamente ou mediante convênio com as Secretarias de Segurança Pública dos Estados ou Prefeituras, nos termos do [§3º do art. 6º da Lei no 10.826, de 2003](#):

I - conceder autorização para o funcionamento dos cursos de formação de guardas municipais;

II - fixar o currículo dos cursos de formação;

III - conceder Porte de Arma de Fogo;

IV - fiscalizar os cursos mencionados no inciso II; e

V - fiscalizar e controlar o armamento e a munição utilizados.

Parágrafo único. As competências previstas nos incisos I e II deste artigo não serão objeto de convênio.

Art. 41. Compete ao Comando do Exército autorizar a aquisição de armas de fogo e de munições para as Guardas Municipais.

Art. 42. O Porte de Arma de Fogo aos profissionais citados nos [incisos III e IV, do art. 6º, da Lei no 10.826, de 2003](#), será concedido desde que comprovada a realização de treinamento técnico de, no mínimo, sessenta horas para armas de repetição e cem horas para arma semi-automática.

§ 1º O treinamento de que trata o *caput* desse artigo deverá ter, no mínimo, sessenta e cinco por cento de conteúdo prático.

§ 2º O curso de formação dos profissionais das Guardas Municipais deverá conter técnicas de tiro defensivo e defesa pessoal.

§ 3º Os profissionais da Guarda Municipal deverão ser submetidos a estágio de qualificação profissional por, no mínimo, oitenta horas ao ano.

§ 4º Não será concedido aos profissionais das Guardas Municipais Porte de Arma de Fogo de calibre restrito, privativos das forças policiais e forças armadas.

Art. 43. O profissional da Guarda Municipal com Porte de Arma de Fogo deverá ser submetido, a cada dois anos, a teste de capacidade psicológica e, sempre que estiver envolvido em evento de disparo de arma de fogo em via pública, com ou sem vítimas, deverá apresentar relatório circunstanciado, ao Comando da Guarda Civil e ao Órgão Corregedor para justificar o motivo da utilização da arma.

Art. 44. A Polícia Federal poderá conceder Porte de Arma de Fogo, nos termos no [§3o do art. 6o, da Lei no 10.826, de 2003](#), às Guardas Municipais dos municípios que tenham criado corregedoria própria e autônoma, para a apuração de infrações disciplinares atribuídas aos servidores integrantes do Quadro da Guarda Municipal.

Parágrafo único. A concessão a que se refere o *caput* dependerá, também, da existência de Ouvidoria, como órgão permanente, autônomo e independente, com competência para fiscalizar, investigar, auditar e propor políticas de qualificação das atividades desenvolvidas pelos integrantes das Guardas Municipais.

~~**Art. 45.** A autorização de Porte de Arma de Fogo pertencente às Guardas Municipais terá validade somente nos limites territoriais do respectivo município. [\(revogado pelo Decreto nº 5.871, de 2006\).](#)~~

Art. 22 - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias da Guarda Municipal, acrescida dos créditos suplementares necessários.

Art. 23 - A transgressão disciplinar é a infração administrativa caracterizada pela violação dos deveres dispostos no Decreto Regulamentar de Punições a ser editado posteriormente, cominando ao infrator as sanções previstas no Estatuto dos Servidores do Município de Fortaleza, Lei nº 6.794, de 27 de dezembro de 1990, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil cabíveis ao caso.

Art. 24 - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário, notadamente os arts. 6º, 7º, 8º, 17 e 21 e parágrafo único do art. 2º da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991; a Lei Complementar nº 0007, de 01 de setembro de 1992; e os Decretos Municipais que regulamentam a atividade da atual Guarda, os quais deverão ser reformulados para se adequarem a esta Lei Complementar.

Paço da Câmara Municipal de Fortaleza José Barros de Alencar, em 08 de setembro de 2004.

Carlos Alberto Gomes Mesquita – Presidente da Câmara Municipal de Fortaleza.

ANEXO 3

LEI COMPLEMENTAR Nº 0034, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2006

Modifica a Lei Orgânica da Guarda Municipal, Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, modificada pelas Leis Complementares nº. 0017, de 07 de junho de 2004, e nº. 0019, de 08 de setembro de 2004, e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara municipal de Fortaleza aprovou e eu sanciono a seguinte lei complementar:

Art. 1º - O art. 14, da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, modificado pelo art. 7º, da Lei Complementar nº 0017, de 07 de junho de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 14 - A nomeação para cargo efetivo inicial do corpo da Guarda Municipal, das carreiras: Segurança Pública, Defesa Civil e Segurança Institucional, depende de aprovação em concurso de provas ou de provas e títulos, segundo os critérios estabelecidos em edital do concurso público.

Parágrafo Único - O concurso público para ingresso na carreira far-se-á **apenas para os níveis iniciais de Guarda Municipal, de Agente de Defesa Civil e de Agente de Segurança Institucional.**"

Art. 2º - O art. 15, da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, modificado pelo art. 8º, da Lei Complementar nº 0019, de 08 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15 - São requisitos indispensáveis para a investidura nos cargos do corpo da Guarda Municipal, em todas as suas classes:

.....

II - idade mínima de 18 (dezoito) anos;

Parágrafo Único - O requisito de saúde mental previsto no inciso III será exigido, no concurso público, mediante **exame psicotécnico**, nos termos do edital." (AC)

Art. 3º - O art. 13, da Lei Complementar nº 0019, de 08 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 13 - A Guarda Municipal será composta por um contingente de Guardas correspondente.

aos cargos necessários ao cumprimento de suas finalidades, sendo um efetivo de Guardas, Agentes de Cidadania e de Agentes Especiais fixado no limite de 2.675 (dois mil e seiscentos e setenta e cinco) componentes." (NR)

Art. 4º - O art. 14, da Lei Complementar nº 0019, de 08 de setembro de 2004, passa a vigorar com a seguinte redação: "Art. 14 - O preenchimento dos cargos previstos no caput do art. 9º desta Lei Complementar dar-se-á pelo efetivo já existente da Guarda Municipal de Fortaleza e as promoções dar-se-ão pelos critérios estabelecidos no regulamento, a ser aprovado por Lei Complementar, dentro dos limites e quantitativos abaixo: I - 106 Inspetores; II - 525 Subinspetores; III - 1.814 Guardas

Municipais; IV - 200 Agentes de Defesa Civil; V - 30 Agentes de Segurança Institucional.

Art. 5º - Ficam criadas 320 (trezentas e vinte) novas vagas para o cargo de Guarda Municipal, a par das existentes.

Art. 6º - Fica acrescido ao art. 19, da Lei Complementar nº 0019, de 08 de setembro de 2004, o seguinte parágrafo, numerando-se o atual parágrafo único como § 1º:

"Art. 19 -

§ 1º (parágrafo único original)

§ 2º - O documento de identidade profissional, na forma prevista no Regulamento Geral, é de uso obrigatório no exercício da atividade do Guarda Municipal, Subinspetor, Inspetor, Agente de Defesa Civil e Agente de Segurança Institucional, e constitui prova de identidade civil para todos os fins legais." (AC)

Art. 7º - O Anexo único da Lei Complementar nº 0019/2004 passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGO	QUANTIDADE
Guarda Municipal	1.814
Subinspetor	525
Inspetor	106
Agente de Defesa Civil	200
Agente Segurança Institucional	30
TOTAL	2.675

Art. 8º - O art. 5º da Lei Complementar nº 0004, de 16 de julho de 1991, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º - Para ocupar a função de Diretor-Geral e Subdiretor da Guarda Municipal de Fortaleza, a escolha, preferencialmente, deverá recair entre os Inspetores em fim de carreira, exigindo-se formação de nível superior, e notáveis conhecimentos administrativos e jurídicos por período nunca inferior a 2 (dois) anos na área de segurança pública, podendo também recair a escolha sobre oficiais superiores das forças armadas e das polícias federal e estadual, sendo referida nomeação feita por livre

convencimento do chefe do Poder Executivo Municipal." (NR)

Art. 9º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação oficial, revogadas as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Fortaleza, em 18 de dezembro de 2006. Luizianne de Oliveira Lins - Prefeita Municipal de Fortaleza.